

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10 e com sede na Rua Marciano Henriques, nº 107, Bairro Centro, no Município de Igarapé, Estado de Minas Gerais, na condição de Órgão Gerenciador, comunica aos interessados que realizará **Licitação Conjunta**, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, auxiliado pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, critério de julgamento **menor preço por item**, modo de disputa **aberto e fechado**, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções nº 075 e 117 de 2023 do Consórcio ICISMEP, bem como da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais alterações.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 30 de abril de 2026 às 10h (dez horas).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.icismep.mg.gov.br.

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
3.	DA ÁREA SOLICITANTE.....	4
4.	DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	4
5.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6	DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.....	7
7	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO	9
8	DA PROPOSTA.....	11
9	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
10	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	14
11	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	18
12	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	18
13	DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA	19
14	DO EMPATE FICTO	20
15	DA NEGOCIAÇÃO.....	21
16	DO CADASTRO RESERVA E REMANEJAMENTO.....	22
17	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	22
18	DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES	23
19	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	24
20	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	25
21	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SUAS ALTERAÇÕES	25
22	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.....	27
23	DO REAJUSTE DOS PREÇOS	27
24	DA FISCALIZAÇÃO	28
25	DA(S) DOTAÇÃO(OES)	28
26	DO PAGAMENTO.....	28
27	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	29
28	DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.....	31
29	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	31
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	35
	ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	69
	ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	70
	ANEXO VI - DETALHAMENTO DOS QUANTITATIVOS POR MUNICÍPIO PARTICIPANTE	86

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente pregão tem como objeto o registro de preços para futura e eventual mobiliário hospitalar.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por intermédio do Portal de Compras Públicas.

- 2.2 A sessão eletrônica e todos os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, por intermédio da Pregoeiro Lucas Gabriel Borges Costa, designado por meio da Portaria nº 04/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica (www.portaldecompraspublicas.com.br).

- 2.3 O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente processo licitatório.

- 2.4 O valor da contratação fora estimado por intermédio de pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 75/2023 do Consórcio ICISMEP e do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

- 2.4.1 Importante salientar, contudo, que o valor estimado ou valor máximo da contratação será sigiloso. Isso porque, como extrai-se da obra de Rony Charles Lopes de Torres¹:

Ao informar os valores máximos que admite contratar, a Administração acaba sendo prejudicada em uma negociação na qual há evidente assimetria de informações, em seu desfavor, já que ela desconhece o preço de oferta real do fornecedor, embora ele conheça o valor máximo que ela aceita pagar. A publicização prévia da estimativa de custos, notadamente no pregão eletrônico, faz com que os licitantes “ancorem” seus preços em patamar muito próximo a este limite. [...] A ideia de não divulgação da estimativa de custos, junto com o edital, não é inspirada em uma tentativa de fugir ao princípio da publicidade ou de esconder os custos daquela contratação de toda a sociedade; na verdade, ela decorre de um raciocínio natural às relações de negociação, que deve também ser aplicado nas contratações públicas.

O autor conclui que o orçamento sigiloso tem seus fundamentos em dois aspectos:

[...] o combate à corrupção, uma vez que a não divulgação do orçamento dificultaria e inibiria o conluio entre os licitantes, e a obtenção de vantagens

¹ TORRES, Rony Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 14. ed. São Paulo: Juspodivm, 2023. p. 211-212.

de ordem econômica, já que, diante da ausência de certeza a respeito do valor estimado do objeto licitado, os licitantes acabam obrigados a apresentar seus preços reais, sem orbitar a balizar máxima admitida no edital.

No presente certame os custos podem variar de forma significativa em função de fatores logísticos, tecnológicos e de composição interna de cada fornecedor, assim, a divulgação prévia do valor estimado pode comprometer a livre concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Além disso, busca-se evitar a formação de preços ancorados no orçamento divulgado, o que pode reduzir substancialmente a margem de descontos e a economia esperada, uma vez que os fornecedores tenderiam a ajustar suas propostas ao limite máximo conhecido. Essa prática fere os princípios da economicidade e da vantajosidade que devem nortear as contratações públicas.

Portanto, em vista do favorecimento de uma verdadeira competitividade entre os licitantes para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, adotar-se-á o caráter sigiloso para os orçamentos, expressamente autorizado pelo art. 24 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso: I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo; II - (VETADO). Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

2.4.2 O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

2.5 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DA ÁREA SOLICITANTE

3.1 Diretoria de Administração e Gestão – ICISMEP.

4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Este edital encontra-se disponível nos sites www.icismep.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no Órgão Oficial do ICISMEP, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/orgao-oficial>, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo

protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 4.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.5 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme item 07.
- 5.2 Quando do registro de sua proposta comercial e documentação, o licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do Edital.
- 5.3 Constatado pelo (a) Pregoeiro (a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no Edital, poderá o licitante responder pelas sanções previstas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.4 Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:
 - 5.4.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Consórcio ICISMEP;
 - 5.4.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - 5.4.3 Em consórcio, visto não se tratar de licitação com grau de complexidade ou grande dimensão que impute a necessidade de associação entre particulares ou entes públicos;
 - 5.4.4 Com falência decretada, dissolução ou liquidação;
 - 5.4.5 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
 - 5.4.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
 - 5.4.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404,

de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

5.4.9 Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos.

5.5 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.6 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.7 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

5.7.2 Que não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas estabelecidas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133/21.

5.7.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.7.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido na referida Lei, observado o disposto no subitem 6 deste edital.

5.7.3.2 Que, no ano-calendário desta licitação, ainda não possuem contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

5.7.3.3 A comprovação de enquadramento será por meio de:

5.7.3.3.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

5.7.3.3.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

5.7.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (1988).

5.7.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7.6 Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

5.7.7 De que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

6.1 Do afastamento da regra de exclusividade de participação das microempresas e/ou empresas de pequeno porte: Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem como considerando o Decreto Federal nº 8.538/2015, é assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) nas contratações públicas. A legislação prevê que os itens ou serviços com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil), devem ser destinados exclusivamente à disputa entre as empresas nessa condição, bem como estabelece uma cota de até 25% do objeto para a contratação de ME's e EPP's.

Ocorre que, como em todo o ordenamento jurídico, princípios e regras não devem ser considerados prontamente absolutos ou superior às demais, salvo quando expressamente assim definidos. É importante que a Administração promova as devidas análises para garantir que as decisões que lhe cabem sejam tomadas de modo adequado à realidade prática, respeitando a razoabilidade, proporcionalidade, e com olhos fixos na eficiência administrativa e em estrita observância às diretrizes que, no cenário das compras públicas, por exemplo, visam a obtenção da estratégia que melhor se alia ao interesse público tutelado e que lhe proporcione a proposta mais vantajosa.

Como bem citado pelo doutrinador Magno Antônio da Silva:

Os recursos orçamentário-financeiros são escassos e, por isso, em qualquer processo de licitação, que desemboque na efetiva contratação ou aquisição, incorre-se em custos explícitos e implícitos, estes últimos também chamados de custos alternativos ou de oportunidade. Aliás, refletindo-se mais além, mesmo que a contratação ou a aquisição não se concretize, isto é, independente do recebimento do bem ou da prestação do serviço, a elaboração e a condução de um processo de licitação consubstanciam custos consideráveis - custos explícitos (alocação de pessoal qualificado, papel, cartuchos e impressoras, energia elétrica, canetas, publicações em jornais, etc.). O processo de licitação, em si, já representa um fator de custo. Diante dessa evidência, o que licitar? Como licitar? Para quem? Quando? São perguntas que demandam escolhas e, por consequência, implicam renúncias. É justamente na mensuração das renúncias (escolhas) e da efetiva contratação que reside a ideia de custo e as implicações entre eficiência e economicidade. (Artigo "O conceito de eficiência aplicado às licitações públicas: uma análise teórica à luz da economicidade", Revista do TCU. 2008).

É evidente os custos que envolvem as contratações públicas e todo o procedimento que elas exigem e, no cenário consorcial, a complexidade se intensifica, já que as

consequências atingem à Administração Pública em níveis ainda superiores.

Consórcios Públicos, por meio das compras compartilhadas, reúnem as demandas de seus entes consorciados, agrupam os quantitativos e lida com a diversidade de condições de fornecimento, execução e múltiplos locais para entrega dos itens e prestação dos serviços. Em razão disso, a concessão do benefício guardado pela Lei Complementar esbarra na viabilidade de uma aquisição ou contratação economicamente vantajosa e devidamente executável.

A microempresa ou empresa de pequeno porte, podem enfrentar maiores reflexos diante das oscilações do mercado, o que se intensifica diante de uma demanda com condições tão próprias de um órgão que comporta os objetivos de mais de 90 (noventa) municípios consorciados. Tais condições impactam em questões logísticas, comerciais e operacionais.

É responsabilidade do órgão gerenciador a garantia de que todos os entes participantes e municípios consorciados sejam plenamente atendidos, nos prazos que carecem, considerando todos as particularidades e as urgências que muitas vezes enfrentam.

É constatável os impactos operacionais que um objeto com complexidade de execução, por motivos exclusivos que carrega, pode causar ao microempreendedor ou de pequeno porte que se vincula às obrigações dele decorrentes (insuficiência de subsídios logísticos e operacionais, com conseqüente elevação de custos para as transações). Ocorre que, de modo a suportá-los, os reflexos das particularidades que vivenciam tais possíveis licitantes, acabam alcançando à Administração em números e valores.

Em fase interna, o Consórcio promove ampla pesquisa de preços e conclui por referenciais que, muitas vezes, em razão das condições em que operam, as empresas de pequeno porte não conseguem alcançar em fase externa do certame, o que potencializa os fracassos nas negociações e que, inclusive, atualmente justificava a promoção do procedimento de duplicação de itens (criação de itens espelhos abertos à ampla participação e acionados - somente - quando frustradas as possibilidades nos itens destinados à participação exclusiva).

Com a duplicação de itens supramencionada, almejava-se uma celeridade maior no atendimento da demanda que, porventura, não pudesse ser adequadamente atendida por microempreendedor ou empresa de pequeno porte. Na ocasião, havendo o fracasso ou a deserção de item destinado à participação exclusiva (e somente nesses casos), o item espelho seria acionado, podendo haver negociações com empresas de médio e grande porte, sem que houvesse a necessidade da instauração de novo processo licitatório.

Foi exatamente com a criação de tais "itens clones/espelhos" e dos dados que passaram a ser acessíveis com o procedimento, em levantamento interno promovido pelo setor de compras e contratações, e que pode ser confirmado em simples confronto de dados constantes nas Atas de Sessões dos pregões promovidos, foi

constatada que as ofertas apresentadas por empresas que se enquadram no tratamento diferenciado se diferenciam em cerca de 20% dos valores propostos nos itens espelhos, destinados à participação ampla.

Em uma apuração específica e pontual, com a coleta de dados de 17 processos licitatórios conduzidos em 2024/2025, foi percebida uma variação de um montante total próximo de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), o que reforça os argumentos já expostos e torna a conduta do afastamento, previsto pela norma em referência, inevitavelmente como a mais assertiva para a Administração Pública em procedimentos que subsidiam a contratação de bens ou compra de itens em formato compartilhado.

Embora o tema seja de funcional importância e que as normas da Lei Complementar nº 123/2006 de fato represente um considerável incentivo econômico ao mercado, não é razoável ou proporcional que a Administração desconsidere todo o cenário e as consequências que acompanham as contratações que operam. A própria inteligência do art. 49 recomenda a apreciação dos fatos e a guarda da proporcionalidade:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
(GRIFO NOSSO)

A conduta de ampliar a participação nos itens visa garantir uma disputa alinhada ao compromisso de acolher aos preços disponíveis no mercado e permitir a obtenção da proposta mais vantajosa ao Consórcio e, conseqüentemente, aos mais de 100 (cem) entes municipais atualmente consorciados, e os que porventura vierem a se consorciar. Ademais, reforça o compromisso institucional com as demandas assumidas diante dos municípios assistidos que, muitas vezes, notificam à gestão superior das dificuldades com as entregas dos itens licitados derivados de pedidos frequentes de revisão de preços, transtornos e atrasos de entrega, logística insuficiente ou de porte reduzido para atendimento do quantitativo necessário, o que, em grande parte, são inviabilidades ligadas às operações das empresas vencedoras com menor suporte.

Portanto, considerando o disposto no inciso III, do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, e diante dos fatos adicionais expostos, o Consórcio ICISMEP entende pelo afastamento do benefício de exclusividade de participação de microempresa e empresas de pequeno porte, bem como a reserva de cotas nos procedimentos que objetivam a compra compartilhada, de modo que a disputa dos itens será destinada à ampla participação.

Estão asseguradas as prerrogativas dispostas no art. 43 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com exceção do item 52, cujo valor estimado é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 7.1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 7.1.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal - intransferíveis, obtidas através do sítio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 7.1.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio ICISMEP e ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 7.1.4 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 7.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.1.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma de Licitações e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.1.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.1.8 Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme instruções nele contidas.
- 7.2 O Consórcio Público ICISMEP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas.
- 7.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8 DA PROPOSTA

- 8.1 Deverá ser inserido, em campo próprio do sistema eletrônico, o valor total da proposta, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.2 Os valores unitários e totais deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.
- 8.3 O licitante poderá apresentar proposta referente ao ITEM (S) que for (em) de seu interesse, devendo esta (s) e os lances referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do item.
- 8.4 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 8.5 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado em endereço discriminado no Anexo I, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 8.6 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 8.7 O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.
- 8.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 8.9 O licitante deverá indicar na proposta:
- 8.9.1 A marca do item, quando aplicável;
- 8.9.2 Razão social da empresa, nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, bem como número de telefone e e-mail oficiais, que serão utilizados como referência para os casos em que houver a necessidade de contato (assinatura da Ata de Registro de Preços, notificações e/ou solicitação de entrega etc.).
- 8.9.2.1 A apresentação de proposta em desacordo com o subitem 8.9.2 poderá ensejar a desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.10 Será desclassificada a proposta que:

- 8.10.1 For incompatível com objeto licitado.
 - 8.10.2 Não se refira à integralidade do item.
 - 8.10.3 Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
 - 8.10.4 Apresente preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação ou quando não tiverem sua exequibilidade demonstrada por intermédio de diligência, quando exigido pela Administração, nos termos do art. 59, III e IV da Lei nº 14.133/21.
- 8.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 8.12 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela equipe de licitação.
- 8.12.1 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
 - 8.12.2 Serão desconsiderados os valores unitários a partir da quinta casa decimal, e totais a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta reformulada com a descrição do objeto ofertado, com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado, após o término da fase de negociação, observando o prazo de **DUAS HORAS**. (Anexo II – modelo da proposta de preços).
- 9.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ofertado.
- 9.3 **Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 9.4 Os prazos deste item poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, desde que aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 9.5 Caso o Pregoeiro entenda que ocorreu mera protelação do prazo sem justificativas plausíveis, a proposta poderá ser desclassificada ou o licitante inabilitado.
- 9.6 Ocorrendo atraso no envio dos documentos sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as

especificações previstas, o licitante estará sujeito às sanções dispostas no edital e/ou na legislação pertinente, sendo convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e os critérios de desempate.

- 9.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.8 **A verificação e exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.**
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.8.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21, para:
- 9.9.1 Complementação de informações para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Nos casos em que o benefício for aplicável, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 9.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.14 O (A) Pregoeiro (a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação dos documentos originais em até 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da solicitação, com vistas à confirmação da autenticidade.

- 9.15 Os originais, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público ICISMEP, localizada na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.
- 9.16 O prazo mencionado no item 9.14 poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.
- 9.17 Os documentos encaminhados via correio que não forem carreados aos autos em virtude de já terem sido encaminhados via sistema eletrônico, estarão disponíveis para retirada do licitante na sala da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 07 (sete) dias úteis. Ultrapassado o período mencionado, os documentos serão descartados pela CPL.
- 9.18 O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante, por meio do sistema eletrônico, estabelecendo prazo razoável para tanto, para apresentar informações e/ou documentos complementares que contenham as características do produto ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e folhetos, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.18.1 O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 9.19 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Consórcio Público ICISMEP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.20 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Os licitantes deverão encaminhar em campo próprio do sistema, conforme a disposição do subitem 9.3, a documentação a seguir relacionada. Os licitantes poderão apresentar a documentação de forma unificada por intermédio do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG), e CRC emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 10.2 Os documentos contidos nos certificados mencionados para fins de habilitação compreendem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, não abrangendo os documentos de habilitação de qualificação técnica, e/ou quaisquer outros documentos solicitados que não estejam mencionados no CRC.
- 10.3 Os documentos com vigência expirada no CRC deverão ser apresentados com

vigência válida.

10.4 Caso o representante legal seja pessoa diversa do representante cadastrado no CRC, ou caso tenha sido promovida alteração do quadro societário sem alteração do CRC, deverá ser entregue instrumento de procuração, juntamente com os documentos de identificação do procurador, ou contrato social/estatuto atualizado e devidamente registrado.

10.5 Na fase de habilitação será realizada consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU, em relação ao fornecedor melhor classificado. A consulta em questão integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.5.1 Caso seja verificada a inscrição do fornecedor em algum dos cadastros mencionados, será analisada a extensão territorial da punibilidade, que caso abranja o Consórcio ICISMEP ensejará a inabilitação do licitante. Na fase de habilitação será realizada a consulta ao Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP – CNEP no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

10.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

10.6.2 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente e cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

10.6.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.7.1 Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

- 10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- 10.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.
- 10.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 10.7.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- 10.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - 10.8.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.9.1 Certificado de registro, cadastramento ou notificação do produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério de Saúde ou do “Diário Oficial da União” relativo ao registro do produto.
 - 10.9.1.1 Estando o registro vencido, a Licitante deverá apresentar a solicitação de sua revalidação, acompanhada do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na inabilitação da Licitante.
 - 10.9.1.2 Para os itens que possivelmente sejam isentos de registro, a empresa deverá apresentar documentação com validade na ANVISA ou VISA local que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins.

10.10 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.10.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

- 10.10.1.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes no pregão, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.
- 10.10.2 Os documentos devem estar dentro do prazo de vigência. Registra-se que a verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.
- 10.10.3 A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, e estes documentos poderão ser agregados àqueles originariamente inseridos pelos licitantes.
- 10.10.4 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias após a sua expedição, sendo que a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.10.5 O licitante obriga-se a comunicar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando existente, observadas as penalidades cabíveis.
- 10.10.6 Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.
- 10.10.7 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio, no interesse da Administração relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 10.10.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 10.10.8.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 10.10.8.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 10.10.8.3 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da

filial, simultaneamente.

10.10.8.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias em papel.

10.10.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.10.11 Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos, salvo nos casos já previstos.

10.10.12 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, inabilitará o licitante.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente

estas participarão da fase de lances.

13 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

- 13.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 13.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 13.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 13.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 13.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 13.7 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 13.8 Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.9 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes.
- 13.9.1 A desconexão acima não será considerada quando houver necessidade de interrupção motivada da sessão, à exemplo de necessidade de intervalo no final do expediente da manhã ou do final da tarde. Na hipótese de interrupção durante a sessão de disputa de preços, o pregoeiro deverá previamente informar a interrupção, bem como, a data e horário de continuação da disputa, no campo de mensagens do sistema.
- 13.10 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 13.10.1 Encerrado o prazo previsto anteriormente, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos,

aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

13.10.2 Encerrado o prazo de que trata o item 13.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.10.3 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 13.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

13.10.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos 13.10.2 e 13.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

13.10.5 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 13.10.2 e 13.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 13.10.4.

13.10.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 13.10.5.

13.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

14 DO EMPATE FICTO

14.1 Nos casos em que o benefício for aplicável, após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.1 A fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática

pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

14.1.3 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

14.1.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

14.1.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15 DA NEGOCIAÇÃO

15.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.2 Todo o procedimento relativo à licitação ocorrerá por meio do sistema eletrônico, podendo ser utilizados outros meios de comunicação direta com a empresa vencedora para fins de negociação, como e-mail e/ou telefone, reduzindo a termo, ao final, a eventual negociação realizada.

15.3 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, após a fase de negociação, em campo próprio do sistema, a proposta comercial adequada ao valor negociado, no prazo de 02 (duas) horas ou dentro do prazo previamente informado pelo Pregoeiro (a) devidamente preenchida na forma do Anexo II.

15.3.1 Se for o caso, os documentos complementares deverão ser enviados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contada da solicitação do (a) Pregoeiro (a).

15.3.2 Os prazos mencionados neste item poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro (a).

15.3.3 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinando a melhor classificada quanto à

compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

16 DO CADASTRO RESERVA E REMANEJAMENTO

16.1 O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados na ata de registro de preços.

16.2 É facultado ao licitante que compõe o cadastro reserva a aceitação para assumir o registro de preços.

16.3 As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

16.3.1 Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

17 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

17.2 Salienta-se que ao proceder o lançamento no sistema de disputa o valor a ser lançado é o valor correspondente ao total do item.

17.3 Após a análise da proposta e da documentação enviada pelo arrematante, o (a) Pregoeiro (a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

17.4 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

17.4.1 Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Consórcio Público ICISMEP.

17.4.2 Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 13 deste Edital.

17.5 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

17.6 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para

consulta no site (www.portaldecompraspublicas.com.br).

- 17.7 Quando necessário, o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema, que será juntada aos autos referentes ao certame e estará disponível para consulta no site (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 17.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18 DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

18.1 Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

18.1.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

18.1.1.1 Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

18.1.1.2 Julgamento das propostas;

18.1.1.3 Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

18.1.1.4 Anulação ou revogação da licitação;

18.1.1.5 Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

18.1.2 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens “18.1.1.2” e “18.1.1.3”, serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, da ata de julgamento.

18.2.1.1 A manifestação de recurso deverá ocorrer em campo próprio do sistema, em até 30 minutos após o ato do (a) Pregoeiro (a) que declarou a habilitação ou inabilitação do licitante.

18.2.2 A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3 O recurso de que trata os subitens “18.1.1.2” e “18.1.1.3” será dirigido à autoridade

que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 18.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.5 O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.
- 18.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.7 O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:
- 18.7.1 Por intermédio de meio eletrônico na plataforma eletrônica: (www.portaldecompraspublicas.com.br); ou
- 18.7.2 Por intermédio de peça original protocolada em meio físico, junto à Sede do Consórcio ICISMEP (Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas, CEP: 32.920-000), observando-se o horário de expediente, até às 17h00 da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).
- 18.8 O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.9 Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo licitatório para autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.
- 18.10 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

19 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 19.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 19.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 19.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/Ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da

etapa de lances.

19.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos, o Pregoeiro (a) encaminhará o processo licitatório para autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

21 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SUAS ALTERAÇÕES

21.1 As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio ICISMEP) e o fornecedor, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Órgão Oficial do ICISMEP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

21.3 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

21.4 Se os licitantes adjudicatários convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

21.5 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

21.6 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado,

segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

21.7 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.8 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

21.8.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21.

21.8.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, nos termos do art. 25, I, do Decreto Federal nº 11.462/23.

21.9 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:

21.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

21.9.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

21.9.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.10 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

21.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e;

21.10.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.10.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 21.11 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 21.12 O fiscal da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 21.13 Nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.
- 21.14 O detentor do preço registrado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor gerenciador e órgãos participantes.

22 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Consórcio quando o fornecedor:
- 22.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 22.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 22.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/23; ou
 - 22.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 22.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.
- 22.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 22.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 22.4.1 Por razão de interesse público;
 - 22.4.2 A pedido do fornecedor, ou
 - 22.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

23 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 23.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1

(um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

24 DA FISCALIZAÇÃO

24.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.

24.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

25 DA(S) DOTAÇÃO(OES)

25.1 As despesas decorrentes das aquisições do objeto do presente certame, referentes ao órgão gerenciador, correrão por contas das dotações orçamentárias nº 3.3.90.30.00.1.02.05.10.302.0003.2.0012 e 4.4.90.52.00.1.02.05.10.302.0003.2.0012.

25.1.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2026 e seguintes.

26 DO PAGAMENTO

26.1 O órgão demandante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

26.2 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

26.3 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

26.4 Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

26.5 Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do preço registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

27 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

27.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

27.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

27.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

27.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

27.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.1.6 Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

27.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;

27.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;

27.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

27.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

27.2.1 Advertência;

27.2.2 Multa;

27.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;

27.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

27.4 A sanção prevista no subitem 27.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração

administrativa prevista no subitem 27.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- 27.5 A sanção prevista no subitem 27.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 27.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 27.3.
- 27.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 27.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:
- 27.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;
- 27.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 27.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- 27.7 A sanção prevista no subitem 27.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 27.1.2, 27.1.3, 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6 e 27.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 27.8 A sanção prevista no subitem 27.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 27.1.8, 27.1.9, 27.1.10, 27.1.11 e 27.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 27.1.2, 27.1.3, 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6 e 27.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 27.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 27.9 A sanção estabelecida no subitem 27.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.

- 27.10 As sanções previstas nos subitens 27.2.1, 27.2.3 e 27.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 27.2.2.
- 27.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 27.2.3 e 27.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 27.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 27.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

28 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 28.1 Nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23, durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à Ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos previstos no referido artigo.
- 28.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- 28.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 28.2 As adesões serão restritas aos entes consorciados. Excepcionalmente, poderá ser aceita solicitação de ente não consorciado, mediante análise criteriosa da área competente, desde que a adesão não comprometa o atendimento prioritário dos entes consorciados ou o planejamento original da ARP.
- 28.3 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

29 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas

implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

- 29.2 Uma vez incluído no processo licitatório nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia, desde que autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.
- 29.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 29.4 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 29.5 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 29.6 O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá promover diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 29.6.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 29.6.2 O licitante terá o prazo de até 02 (duas) horas para esclarecimentos adicionais ou saneamento da documentação, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), podendo ser prorrogado se provada necessidade.
- 29.6.3 Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 29.7 A Administração poderá requerer a apresentação de amostras com o fim de garantir o atendimento do objeto.
- 29.7.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, detentor do menor lance, deverá, sempre que solicitado, apresentar demonstrativos de especificações dos itens licitados, por meio de catálogo, prospecto ou ficha técnica. Esses documentos deverão ser disponibilizados em português (Brasil) e conter informações detalhadas que possibilitem a plena identificação e qualificação do objeto licitado.
- 29.7.2 Caso a documentação complementar não seja suficiente para esclarecer todas as dúvidas quanto ao cumprimento das exigências do Termo de Referência, poderá ser solicitada a apresentação de amostra física dos itens. Nesse caso, o licitante deverá enviar a amostra no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis

após a solicitação do pregoeiro, estando condicionada à comprovação do envio, por meio da apresentação do código de rastreamento do produto. Poderá haver dilação do prazo, se provada a necessidade.

- 29.7.3 A amostra será analisada por equipe competente que, posteriormente, emitirá Parecer de aprovação ou reprovação do item.
- 29.7.4 Caso as amostras não sejam apresentadas dentro do prazo estabelecido ou não atendam às exigências, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame.
- 29.7.5 Nesse caso, havendo necessidade, poderão ser solicitadas e avaliadas as amostras dos licitantes subsequentes, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, conforme os termos mencionados anteriormente.
- 29.8 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 29.9 As decisões da Presidência, do Secretário Executivo, do Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP e do (a) Pregoeiro (a) serão publicadas no Órgão Oficial no site <https://icismep.mg.gov.br/orgao-oficial>, quando for o caso.
- 29.10 Considerando o disposto na Resolução nº 120, de 06 de novembro de 2020, publicada no órgão oficial do Consórcio Público ICISMEP em 06 de novembro de 2020, ficam os licitantes advertidos de que o Consórcio Público ICISMEP poderá remanejar saldo em quantidade de itens registrados em Atas, podendo o remanejamento ocorrer entre os municípios consorciados, incluindo aqueles que não estejam participando do certame licitatório, por intermédio de Termo de Apostilamento.
- 29.10.1 Os municípios mineiros consorciados ao Consórcio Público ICISMEP atualmente são: Abaeté, Abre Campo, Alto Jequitibá, Araújos, Arcos, Barão de Cocais, Barbacena, Bela Vista de Minas, Belo Vale, Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Camacho, Campo Belo, Capitólio, Carangola, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Carmópolis de Minas, Catas Altas, Caeté, Cláudio, Conceição do Mato Dentro, Conceição do Pará, Confins, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Córrego Fundo, Crucilândia, Desterro de Entre Rios, Divino, Dom Joaquim, Esmeraldas, Estrela do Indaiá, Ferros, Florestal, Formiga, Fortuna de Minas, Governador Valadares, Guanhões, Guaxupé, Ibiraci, Ibirité, Igarapé, Igaratinga, Iguatama, Ipanema, Itabira, Itabirito, Itaguara, Itambé do Mato Dentro, Itapeçerica, Itatiaiuçu, Itaúna, Japaraíba, Jaboticatubas, João Monlevade, Juatuba, Lagoa da Prata, Lagoa Santa, Leandro Ferreira, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Mariana, Mário Campos, Martinho Campos, Martins Soares, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Era, Nova Lima, Nova Serrana, Onça do Pitangui, Ouro Branco, Ouro Preto, Pará de Minas, Passa Tempo, Pedra do Indaiá, Pedro

Leopoldo, Pequi, Perdigão, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Poços de Caldas, Pratápolis, Raposos, Rio Acima, Rio Manso, Sabará, Sabinópolis, Santa Bárbara, Santa Luzia, Santana do Jacaré, Santo Antônio do Monte, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Pará, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste, Sarzedo, Senador Firmino, Simonésia, Taquaraçu de Minas, Ubá e Vespasiano.

- 29.10.2 Os municípios que vierem a se consorciar serão contemplados pela referida Resolução.
- 29.11 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 29.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Consórcio Público ICISMEP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 29.13 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 29.14 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 29.15 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- 29.15.1 Anexo I - Termo de Referência.
 - 29.15.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.
 - 29.15.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - 29.15.4 Anexo IV – Do detalhamento de quantitativos.

São Joaquim de Bicas, 09 de abril de 2026.

Sheila Silva
Licitação – ICISMEP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS COMUNS (SRP)

1 DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, com o fim de atender as demandas pontuais do Consórcio Público ICISMEP e de seus respectivos órgãos participantes.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o **CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP** é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Atualmente, o Consórcio ICISMEP é composto por 105 municípios que estão distribuídos no Estado de Minas Gerais, conforme mapa geográfico a seguir:



*Abaeté, Abre Campo, Alto Jequitibá, Araújos, Arcos, Barão de Cocais, Barbacena, Bela Vista de Minas, Belo Vale, Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Camacho, Campo Belo, Capitólio, Carangola, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Carmópolis de Minas, Catas Altas, Caeté, Cláudio, Conceição do Mato Dentro, Conceição do Pará, Confins, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Córrego Fundo, Crucilândia, Desterro de Entre Rios, Divino, Dom Joaquim, Esmeraldas, Estrela do Indaiá, Ferros, Florestal, Formiga, Fortuna de Minas, Guanhães, Ibiraci, Ibitiré, Igarapé, Igaratinga, Iguatama, Ipanema, Itabira, Itabirito, Itaguara, Itambé do Mato Dentro, Itapeçerica, Itatiaiuçu, Itaúna, Jaboticatubas, João Monlevade, Juatuba, Lagoa da Prata, Lagoa Santa, Leandro Ferreira, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Mariana, Mário Campos, Martinho Campos, Martins Soares, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Era, Nova Lima, Nova Serrana, Onça do Pitangui, Ouro Branco, Ouro Preto, Pará de Minas, Passa Tempo, Pedra do Indaiá, Pedro Leopoldo, Pequi, Perdígão, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Pratápolis, Raposos, Rio Acima, Rio

Manso, Sabará, Sabinópolis, Santa Bárbara, Santa Luzia, Santana do Jacaré, Santo Antônio do Monte, São Domingos da Prata, São Gonçalo do Pará, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste, Sarzedo, Senador Firmino, Simonésia, Taquaraçu de Minas, Ubá, Vespasiano.

Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao Consórcio ICISMEP, o qual, para atendê-las, poderá realizar licitação, nos termos do art. 7º, II, do Estatuto do Consórcio, bem como inciso XIV, do Apêndice I, do referido Estatuto, que trata sobre as compras/contratações conjuntas e licitações compartilhadas.

Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos municípios consorciados, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

Como um instrumento racionalizador procedimental, o Consórcio Público ICISMEP se depara com demandas das mais diversas naturezas, para o estabelecimento de processos licitatórios voltados ao suprimento de desígnios administrativos, técnicos, eletrônicos, e também de infraestrutura. Concernente aos aspectos de infraestrutura, estão intimamente vinculados os mobiliários hospitalares, que por vezes precisam de substituição devido à deterioração material nos processos de desinfecção, ou mesmo a aquisição de novos móveis para a inauguração de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), ou setores isolados inerentes a estes. Desta forma, o presente instrumento tem por finalidade a formalização destas aquisições pontuais, segundo as demandas específicas dos entes consorciados que manifestaram interesse na aquisição.

Faz-se mister, inicialmente, salientar sobre a definição de humanização hospitalar, conceito tal que está intimamente ligado aos bens permanentes de uma unidade de saúde, como é o caso apresentado pelos mobiliários de um EAS. A humanização diz respeito ao conjunto de valores, técnicas, comportamentos, ações e instrumentos, que, construídos dentro de seus princípios, promovem a qualidade nas relações entre as pessoas nos serviços de saúde, realizando o aperfeiçoamento do bem-estar até que se alcance o objetivo final, que é a recuperação terapêutica do paciente. Fração primordial do cuidado ao atendimento humanizado pode ser definida pelo ambiente em que este é concebido, constituído por mobiliários que prioritariamente devem estar em perfeito estado de conservação, garantindo assim uma experiência benéfica do paciente com a instituição de saúde, assegurando a integralidade do cuidado.

Além da atenção ao atendimento humanizado nas unidades de saúde, o aspecto normativo também deve ser observado. Na tangente da resolução RDC no 50, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, observa-se que é dever de um EAS inspecionar quanto à qualidade dos mobiliários hospitalares presentes em sua infraestrutura, o que se justifica por estes aspectos físicos estarem intimamente ligados à condição sanitária da instituição, levando à necessidade eminente de se realizar substituições esporádicas ou programáveis, a depender da condição física dos mobiliários. Aspectos como o tempo de uso, corrosão das partes metálicas, desgastes ocasionados por processos de esterilização, bem como a

ampliação de leitos e especializações, inviabilizam a utilização dos móveis hospitalares, e a instauração de um processo licitatório para aquisição destes se torna imprescindível.

Em face do apresentado, o objeto em questão visa realizar a aquisição de mobiliários hospitalares em suas diversas ramificações, conforme as especificações e diretrizes apontadas nas descrições dos itens. O início processual visa atender e suprimir com as demandas dos órgãos participantes do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, conforme ofícios de manifestações de interesse na coparticipação da Ata de Registro de Preços apresentados pelos referidos municípios, a saber, Perdígão, Barão de Cocais, Rio Manso, Martinho Campos, Bom Despacho, Mário Campos, Matozinhos, Nova Era, Ibrité, Cláudio, São Domingos do Prata, Igarapé, Esmeraldas, Araújos, Pará de Minas, Florestal, Itaúna, São Joaquim de Bicas, Brumadinho, São Sebastião do Oeste, São Gonçalo do Rio Abaixo, Itatiaiuçu, Ouro Preto, Contagem e Ouro Branco, bem como o quantitativo estimado para o atendimento das demandas em remanejamento dos entes que porventura poderão ser acometidos pela demanda de forma não prevista durante o período de vigência da Ata de Registro a ser homologada, conforme a metodologia desenvolvida a ser evidenciada neste instrumento.

A presente licitação abrangerá uma gama diversificada de mobiliários, desde itens essenciais para o cuidado direto ao paciente, como camas hospitalares (incluindo modelos elétricos e mecânicos, além de camas PPP e para pacientes obesos), macas, cadeiras de rodas e de banho, até equipamentos que garantem a funcionalidade e organização dos espaços de saúde, como armários, mesas, carrinhos de transporte, biombos e suportes diversos. Adicionalmente, a aquisição contemplará itens que promovem a segurança e o conforto tanto dos pacientes quanto dos profissionais de saúde, como a banqueta para parto vertical, a braçadeira para injeção e o colchão hospitalar.

A inclusão de mobiliário adaptado para pacientes obesos, como a cadeira de banho e a maca hospitalar específica, demonstra a preocupação em oferecer um atendimento inclusivo e de qualidade a todos os cidadãos, independentemente de suas necessidades particulares. A diversidade de itens a serem adquiridos permitirá a modernização e adequação dos espaços de saúde dos municípios consorciados, proporcionando um ambiente mais seguro, funcional e acolhedor para pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, alinhado com os preceitos da humanização hospitalar e da RDC nº 50.

Em suma, a aquisição de mobiliários hospitalares através desta tramitação representa um passo significativo na melhoria da infraestrutura de saúde dos municípios consorciados ao ICISMEP. A substituição de móveis obsoletos ou danificados, e a incorporação de novas tecnologias e modelos adaptados às necessidades da população garantirão um atendimento mais eficiente, humanizado e de qualidade, contribuindo para a promoção da saúde e do bem-estar de toda a comunidade, além de assegurar a conformidade com as normas sanitárias vigentes. Adicionalmente, a realização da licitação por meio do Consórcio Público ICISMEP reforça os princípios da economicidade e eficiência, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo o melhor custo-benefício para os municípios participantes.

3 DO PROCEDIMENTO A SER UTILIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

De início, destaca-se que, nos termos da Resolução nº 117/2023 do Consórcio ICISMEP, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, optando-se, no presente caso, pelo **critério de menor preço**.

Tratando-se de aquisição, por vários entes consorciados e de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a Administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da Ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes consorciados.

Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação conjunta, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o Consórcio ICISMEP como Órgão Gerenciador, e os municípios indicados no item 07 como Órgãos Participantes.

4 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado previamente a este Termo de Referência, resultando na identificação da melhor solução para a pretensa contratação, em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei Federal 14.133/21.

5 DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de justificativa do parcelamento ou não da solução, nos termos do artigo 18, §1º, inciso VIII, e do artigo 47, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, adota-se o entendimento atual dos Tribunais de Contas quanto à importância da apresentação de justificativa tanto para adoção ou não do parcelamento do objeto quanto para o agrupamento ou não de itens, assegurando a proposta mais vantajosa, a ampla competitividade e a isonomia entre os licitantes.

Neste contexto, aplica-se como conceito de parcelamento a divisão de um mesmo item em lotes distintos, de forma a possibilitar que mais de uma empresa seja contratada para o fornecimento de quantidades de um mesmo produto.

No presente caso, o parcelamento deve ser afastado, uma vez que não se justifica a divisão dos itens, e a licitação do objeto de forma concentrada (não parcelada) não restringe a competitividade, pois não é de grande vulto, nem de elevada complexidade além de amplamente disponível no mercado, havendo diversos fornecedores aptos a participar do certame.

Além disso, a condução da licitação de forma centralizada favorece a economia de escala, permitindo que os fornecedores diluam custos operacionais e logísticos, apresentando propostas mais vantajosas à Administração. Assim, resta justificada a ausência de parcelamento, que não implica restrição à competitividade nem prejuízo à isonomia.

Por sua vez, entende-se por agrupamento a reunião de itens distintos em um mesmo lote, com o objetivo de contratar uma única empresa para o fornecimento conjunto de diversos produtos. Tal hipótese também não se aplica ao caso, uma vez que os itens possuem características próprias de aplicação, composição e dimensões, o que possibilita sua contratação de forma autônoma sem comprometer a funcionalidade, de modo que o agrupamento poderia, ao contrário, restringir a competitividade.

Dessa forma, a opção pelo não parcelamento e pelo não agrupamento revela-se mais adequada, garantindo racionalidade na condução da licitação, preservando a competitividade, promovendo a economicidade e observando os dispositivos legais aplicáveis.

6 DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Após abertura da Intenção de Registro de Preço, foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda dos entes consorciados.

Visando abranger as demandas dos municípios que por ora não se manifestaram, fora considerado um quantitativo destinado ao suprimento da necessidade dos entes consorciados (Reserva Estratégica ICISMEP), de maneira a garantir a manutenção das funcionalidades públicas.

Dessa forma, ao contemplar no presente procedimento quantitativo que possa abarcar demanda de seus consorciados, esta Instituição, enquanto Consórcio Público de direito público, instrumentaliza e consolida o federalismo cooperativo, nos termos do art. 241 da Constituição Federal de 1988.

Portanto, evidencia-se aqui que os quantitativos destinados ao Consórcio ICISMEP não se configuram como uma demanda certa, não havendo garantia de solicitação total destes. Tais esclarecimentos são necessários, e visam a transparência das informações e das relações que vierem a ser estabelecidas entre o Consórcio e os detentores dos preços registrados, uma vez que celebrada a Ata ambas as partes estarão sujeitas aos direitos e obrigações decorrentes desta relação.

O cálculo, demonstrando a resultante da metodologia segue evidenciado no procedimento, e os quantitativos devidos foram inseridos na planilha de especificação do objeto, conforme o item que se segue.

6.1 Metodologia de Disposição do Quantitativo ICISMEP

Informa-se que o quantitativo de habitantes por município foi extraído dos dados disponibilizados pelo IBGE. Para fundamentar a necessidade de disponibilização de quantitativo sobressalente, destacam-se as tabelas abaixo:

Tabela 1: Quantitativo de habitantes atendidos (Municípios Coparticipantes da IRP)

Municípios Consorciados e Coparticipantes		
	Municípios	Habitantes*
1	Perdigão	12.925
2	Barão de Cocais	32.264
3	Rio Manso	5.727
4	Martinho Campos	14.461
5	Bom Despacho	53.995
6	Mario Campos	16.546
7	Matozinhos	39.529
8	Nova Era	17.807
9	Ibirité	178.713
10	Cláudio	31.936
11	São Domingos do Prata	17.771
12	Igarapé	48.475
13	Esmeraldas	91.573
14	Araújos	9.556
15	Pará de Minas	102.844
16	Florestal	8.386
17	Itaúna	102.500

18	São Joaquim de Bicas	36.496
19	Brumadinho	40.777
20	São Sebastião do Oeste	9.355
21	São Gonçalo do Rio Abaixo	12.475
22	Itatiaiuçu	13.603
23	Ouro Preto	77.914
24	Contagem	651.718
25	Ouro Branco	40.411
TOTAL DE HABITANTES ATENDIDOS		1.667.757

Tabela 2: Quantitativo de habitantes não atendidos (Municípios Não-Coparticipantes)

Municípios consorciados e Não-Coparticipantes		
	Municípios	Habitantes*
1	Abaeté	23.161
2	Abre Campo	14.354
3	Alto Jequitibá	8.596
4	Arcos	43.653
5	Barbacena	129.695
6	Bela vista de Minas	10.412
7	Belo Vale	9.012
8	Bonfim	7.672
9	Caeté	39.775
10	Camacho	2.851
11	Campo Belo	53.943
12	Capitólio	10.991
13	Carangola	32.165
14	Carmo da Mata	11.291
15	Carmo do Cajuru	24.581
16	Carmópolis de Minas	18.498
17	Catas Altas	5.668
18	Conceição do Mato Dentro	24.559
19	Conceição do Pará	5.567
20	Confins	7.676
21	Congonhas	54.986
22	Conselheiro Lafaiete	137.980
23	Córrego Fundo	6.310
24	Crucilândia	5.633
25	Desterro de Entre Rios	7.900
26	Divino	21.329
27	Dom Joaquim	5.051

28	Estrela do Indaiá	2.750
29	Ferros	9.666
30	Formiga	70.668
31	Fortuna de Minas	3.207
32	Guanhães	33.434
33	Ibiraci	10.996
34	Igaratinga	11.252
35	Iguatama	6.845
36	Ipanema	20.181
37	Itabira	117.747
38	Itabirito	55.877
39	Itaguara	14.325
40	Itambé do Mato Dentro	2.175
41	Itapecerica	21.462
42	Jaboticatubas	21.407
43	João Monlevade	83.360
44	Juatuba	32.726
45	Lagoa da Prata	53.583
46	Lagoa Santa	79.981
47	Leandro Ferreira	3.270
48	Luisburgo	7.195
49	Manhuaçu	96.545
50	Manhumirim	20.970
51	Mariana	64.058
52	Martins Soares	8.725
53	Mateus Leme	40.239
54	Nova Lima	119.142
55	Nova Serrana	112.910
56	Onça do Pitangui	3.027
57	Passa Tempo	8.696
58	Pedra do Indaiá	4.247
59	Pedro Leopoldo	64.910
60	Pequi	4.258
61	Piedade dos Gerais	5.175
62	Piracema	6.884
63	Pitangui	27.734
64	Pratápolis	8.534
65	Raposos	16.735
66	Rio Acima	10.626
67	Sabará	134.576
68	Sabinópolis	14.382
69	Santa Bárbara	31.756

70	Santa Luzia	229.483
71	Santana do Jacaré	4.246
72	Santo Antônio do Monte	28.358
73	São Gonçalo do Pará	12.192
74	São José da Varginha	4.677
75	Sarzedo	39.327
76	Senador Firmino	7.977
77	Simonésia	20.339
78	Taquaraçu de Minas	4.368
79	Ubá	107.222
80	Vespasiano	136.826
TOTAL DE HABITANTES NÃO ATENDIDOS		2.784.560

Conforme resta comprovado, o procedimento em questão, quando ausente de quantitativo para remanejamentos (Reserva ICISMEP), atende a apenas **38%** do total da população abarcada por este Consórcio Público.

Adota-se o **Índice de Cobertura Populacional** para definir a reserva. Este índice é calculado pela razão entre a população não-participante e a população participante:

$$\text{Fator de Proporcionalidade} = \frac{2.784.560 \text{ (Não-Participantes)}}{1.667.757 \text{ (Participantes)}} \approx \mathbf{1,67}$$

Contudo, para equilibrar a necessidade de reserva estratégica com a viabilidade econômica, o Consórcio aplicará um **Fator de Moderação de 50% (ou 0,5)** sobre o cálculo. O Fator de Cálculo Efetivo para a reserva ICISMEP será:

- Fator Efetivo = 1,67 x 0,5 = **0,84**

O quantitativo ICISMEP será, portanto, o **Total do Quantitativo Municipal multiplicado pelo Fator de Cálculo Efetivo (0,84)**, com arredondamento para o número inteiro subsequente.

ITEM	Itens - Descritivo Resumido	TOTAL DO QUANTITATIVO MUNICIPAL	Cálculo ICISMEP (Demanda x 0,84)	ARREDONDAMENTO (QUANT. ICISMEP)	TOTAL GERAL
1	Armário de Medicamentos - Descritivo conforme o Termo de Referência.	582	488,88	489	1.071
2	Armário odontológico auxiliar - Descritivo conforme o Termo de Referência.	179	150,36	150	329
3	Armário Vitrine 1 porta - Descritivo	510	428,4	428	938

	conforme o Termo de Referência.				
4	Armário vitrine de 2 portas - Descritivo conforme o Termo de Referência.	536	450,24	450	986
5	Balde a chute Inox - Descritivo conforme o Termo de Referência.	433	363,72	364	797
6	Balde a pedal Inox - Descritivo conforme o Termo de Referência.	1196	1004,64	1.005	2.201
7	Balde / lixeira - Descritivo conforme o Termo de Referência.	988	829,92	830	1.818
8	Banco Giratório Inox - Descritivo conforme o Termo de Referência.	667	560,28	560	1.227
9	Banqueta - Descritivo conforme o Termo de Referência.	463	388,92	389	852
10	Banqueta para parto vertical - Descritivo conforme o Termo de Referência.	40	33,6	34	74
11	Berço para recém-nascidos - Descritivo conforme o Termo de Referência.	112	94,08	94	206
12	Biombo duplo - Descritivo conforme o Termo de Referência.	818	687,12	687	1.505
13	Biombo Plumbífero - Descritivo conforme o Termo de Referência.	93	78,12	78	171
14	Biombo PVC - Descritivo conforme o Termo de Referência.	214	179,76	180	394
15	Biombo triplo - Descritivo conforme o Termo de Referência.	293	246,12	246	539
16	Braçadeira para injeção - Descritivo conforme o Termo de Referência.	782	656,88	657	1.439
17	Cabideiro - Descritivo conforme o Termo de Referência.	269	225,96	226	495
18	Cadeira de banho higiênica para adultos - Descritivo conforme o Termo de Referência.	692	581,28	581	1.273
19	Cadeira de banho para obeso - Descritivo conforme o Termo de Referência.	289	242,76	243	532
20	Cadeira de rodas em aço para adultos 100kg - Descritivo conforme o Termo de Referência.	831	698,04	698	1.529
21	Cadeira de rodas infantil -	398	334,32	334	732

	Descritivo conforme o Termo de Referência.				
22	Cadeira de rodas para obeso - Descritivo conforme o Termo de Referência.	599	503,16	503	1.102
23	Cadeira Dobrável Com Rodas Para Resgate (com 2 Cintos) - Descritivo conforme o Termo de Referência.	95	79,8	80	175
24	Cadeira para coleta, com braçadeiras - Descritivo conforme o Termo de Referência.	450	378	378	828
25	Cadeira de aço - Descritivo conforme o Termo de Referência.	922	774,48	774	1.696
26	Cama hospitalar Fowler elétrica - Descritivo conforme o Termo de Referência.	296	248,64	249	545
27	Cama hospitalar simples sem movimento, com colchão - Descritivo conforme o Termo de Referência.	144	120,96	121	265
28	Cama hospitalar tipo fawler mecânica - Descritivo conforme o Termo de Referência.	296	248,64	249	545
29	Cama PPP - Descritivo conforme o Termo de Referência.	70	58,8	59	129
30	Cama tubular solteiro - Descritivo conforme o Termo de Referência.	172	144,48	144	316
31	Carrinho funcional para limpeza - Descritivo conforme o Termo de Referência.	493	414,12	414	907
32	Carrinho para transporte de material hospitalar - Descritivo conforme o Termo de Referência.	325	273	273	598
33	Carro Curativo Inox - Descritivo conforme o Termo de Referência.	413	346,92	347	760
34	Carro de emergência - Descritivo conforme o Termo de Referência.	469	393,96	394	863
35	Carro maca avançado - Descritivo conforme o Termo de Referência.	155	130,2	130	285
36	Carro para curativo - Descritivo conforme o Termo de Referência.	325	273	273	598
37	Carro para transporte de Cadáveres - Descritivo conforme o Termo de Referência.	81	68,04	68	149

38	Carro para transporte de resíduos - Descritivo conforme o Termo de Referência.	333	279,72	280	613
39	Carro para transporte de roupa suja - Descritivo conforme o Termo de Referência.	150	126	126	276
40	Colchão hospitalar - Descritivo conforme o Termo de Referência.	412	346,08	346	758
41	Colchão para cama hospitalar - Descritivo conforme o Termo de Referência.	444	372,96	373	817
42	Colchão para maca - Descritivo conforme o Termo de Referência.	540	453,6	454	994
43	Escada 2 degraus totalmente inox - Descritivo conforme o Termo de Referência.	805	676,2	676	1.481
44	Escada de LING - Descritivo conforme o Termo de Referência.	58	48,72	49	107
45	Escada dois degraus - Descritivo conforme o Termo de Referência.	1318	1107,12	1.107	2.425
46	Escada Regulável para Exames Doppler - Descritivo conforme o Termo de Referência.	22	18,48	18	40
47	Lixeira em plástico com pedal, retangular, 20 litros - Descritivo conforme o Termo de Referência.	1221	1025,64	1.026	2.247
48	Lixeira grande 100 litros - Descritivo conforme o Termo de Referência.	988	829,92	830	1.818
49	Maca com rodízio e suporte para soro - Descritivo conforme o Termo de Referência.	615	516,6	517	1.132
50	Maca de Transferência (dois carros) - Descritivo conforme o Termo de Referência.	98	82,32	82	180
51	Maca fixa - Descritivo conforme o Termo de Referência.	965	810,6	811	1.776
52	Maca Hospitalar para paciente obeso - Descritivo conforme o Termo de Referência.	267	224,28	224	491
53	Maca Portátil Dobrável e Reforçada - Descritivo conforme o Termo de Referência.	135	113,4	113	248
54	Maleta Primeiro Socorros - Descritivo conforme o Termo de	382	320,88	321	703

	Referência.				
55	Mesa Auxiliar Inox Com Rodízio - Descritivo conforme o Termo de Referência.	610	512,4	512	1.122
56	Mesa Auxiliar Inox Retangular Com Rodízio - Descritivo conforme o Termo de Referência.	753	632,52	633	1.386
57	Mesa Auxiliar Mayo - Descritivo conforme o Termo de Referência.	430	361,2	361	791
58	Mesa de cabeceira - Descritivo conforme o Termo de Referência.	306	257,04	257	563
59	Mesa de cabeceira e refeição acoplada - Descritivo conforme o Termo de Referência.	330	277,2	277	607
60	Mesa de exames - Descritivo conforme o Termo de Referência.	540	453,6	454	994
61	Mesa de mayo - Descritivo conforme o Termo de Referência.	339	284,76	285	624
62	Mesa Ginecológica - Descritivo conforme o Termo de Referência.	392	329,28	329	721
63	Mesa Ginecológica Elétrica - Descritivo conforme o Termo de Referência.	76	63,84	64	140
64	Mesa para refeição - Descritivo conforme o Termo de Referência.	286	240,24	240	526
65	Mocho a gás - Descritivo conforme o Termo de Referência.	537	451,08	451	988
66	Negatoscópio 2 corpos - Descritivo conforme o Termo de Referência.	427	358,68	359	786
67	Poltrona Cama para Acompanhante - Descritivo conforme o Termo de Referência.	339	284,76	285	624
68	Poltrona fixa para ambulatório/acompanhante - Descritivo conforme o Termo de Referência.	496	416,64	417	913
69	Poltrona hospitalar reclinável para acompanhante - Descritivo conforme o Termo de Referência.	958	804,72	805	1.763
70	Sofá cama hospitalar - Descritivo conforme o Termo de Referência.	89	74,76	75	164
71	Suporte para saco Hamper - Descritivo conforme o Termo de	419	351,96	352	771

	Referência.				
72	Suporte de soro de parede - Descritivo conforme o Termo de Referência.	413	346,92	347	760
73	Suporte para bala de oxigênio - Descritivo conforme o Termo de Referência.	457	383,88	384	841
74	Suporte para caixa pérfuro cortante - Descritivo conforme o Termo de Referência.	1635	1373,4	1.373	3.008
75	Suporte para soro - Descritivo conforme o Termo de Referência.	1281	1076,04	1.076	2.357

7 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

CÓD. SIPLAN	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO ICISMEP	QUANTITATIVO MUNICÍPIOS	TOTAL
13158	1	Armário de Medicamentos - Fechamentos laterais e traseiro fabricados em chapa de aço SAE 1010. Estrutura em chapa de aço SAE 1010. 4 Bandejas internas fabricadas em chapa de aço SAE 1010, com regulagem de altura. Porta frontal fabricada em aço SAE 1010, com fecho e puxador. 4 Pés niveladores com regulagem de altura. Acabamento através de pintura eletrostática a pó, na cor cinza. Dimensões aproximadas: largura 50 cm x altura 190 cm x profundidade 40 cm. Deve possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	489	582	1.071
13093271	2	Armário odontológico auxiliar - Mobiliário de dimensões aproximadas 50 x 50 x 80 cm composto por 01 prateleira basculante na parte superior, 01 prateleira basculante na parte inferior e 01 gaveta de 12cm com bojo em ABS, feito em material mdf na cor branco. medidas externas aproximadas - largura: 50 cm x altura tampo: 80 cm x profundidade: 50 cm. Deve possuir rodas para locomoção. Possui certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	150	179	329
13159	3	Armário Vitrine 1 porta - Construído em cantoneiras de 7/8" x 1/8" de espessura, porta e laterais em vidro 3mm com fechadura tipo Yale, com 4 prateleiras em vidro 4 mm, fundo e teto em chapa de aço 0,75mm, em pintura eletrostática a pó, na cor branca. Dimensões aproximadas: 50cm x 40cm x 200cm (CxLxA). Deve possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	428	510	938
13088	4	Armário vitrine de 2 portas - Com vidros, de medidas aproximadas: 65 x 40 x 165 cm (CxLxA). Fabricado em estrutura metálica com cantoneiras de chapa de aço de 2mm, fechada com chapa de aço esmaltada nos fundos, base e teto, pés em tubos quadrados com ponteiras em PVC, com vidro incolor de 3 mm nas 4 prateleiras, laterais e portas. Com fechadura cilíndrica. Deve possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	450	536	986
13160	5	Balde a chute Inox - Balde de inox confeccionado totalmente em aço inoxidável 304. Com rodízios, capacidade mínima aproximada de 10 litros. Deve possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	364	433	797
13089	6	Balde a pedal Inox - Cilíndrico para coleta de detritos, com elevação da tampa acionado por pedal, lixeira em aço inox, com pé, alça e tampa do mesmo material, capacidade de armazenamento mínima de 30 litros. Deve possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	1.005	1.196	2.201
13090	7	Balde / lixeira - Cesto para lixo com capacidade de 20 L em aço ou ferro pintado. Deve possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	830	988	1.818

13161	8	Banco Giratório Inox - Banco giratório com pés tubulares de aço cromado. Assento: Confeccionado em chapa de aço inoxidável de 0,80 mm e regulagem de altura através de rosca 7/8. Pés: Confeccionados em tubo de aço inoxidável de 1.20 mm, base com rodízio. Dimensões aproximadas: Assento com 30 cm de diâmetro com regulagem de 45 cm a 65 cm de altura. Capacidade: 110 Kg. Deve possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	560	667	1.227
13093	9	Banqueta - Banqueta fixa com banco giratório, estrutura em tubos de aço inoxidável, altura regulável através de fuso longo avanço; Assento inoxidável com 35 cm de diâmetro aproximado. Medidas externas aproximadas: Diâmetro: 35 cm, Altura: 44 a 71 cm. Deve possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	389	463	852
13092	10	Banqueta para parto vertical - de plástico com coletor, para até 200 KG, abertura na frente para visualizar o processo do parto. Cor a definir. Deve possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	34	40	74
13094	11	Berço para recém-nascidos - Cuba em acrílico transparente. Estrutura em aço inox. Pés com rodízios e freios. Colchão macio revestido em capa auto-extinguível, atóxica e lavável. Suporte com compartimentos inferior para acomodação de acessórios, objetos e ficha de identificação do paciente; Posicionamento trendelenburg, proclive e horizontal; este ajuste deve ser feito por meio de travas mecânicas, possibilitando diversas angulações, adequadas para todas as manobras sem a necessidade da retirada do cesto em acrílico. Características Mecânicas: Cesto em acrílico que pode ser utilizado como banheira. Colchonete densidade 28 (vinte e oito) kg/m ³ (quilogramas por metros cúbicos) e espessura mínima de 05 (cinco) cm. Dimensões Mínimas: 70 cm (comprimento) x 35 cm (largura). Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	94	112	206
13163	12	Biombo duplo - Construído em tubos de aço carbono ASTM A36 de 3/4", com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi, faces com movimentos 360°, pés com rodízios de 1 1/2". Dimensões aproximadas: 175cm x 180cm. Acompanhado de tecido em algodão cru (bege). Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	687	818	1.505
13095	13	Biombo Plumbífero - Biombo de proteção plumbífera reto de 1mm, estrutura de alumínio, acabamento em MDF, ou material similar. Visor de Vidro Plumbífero de aproximadamente 10 X 15cm, montado sobre rodízios. Medidas aproximadas: Altura:180 cm, Largura: 80 cm, Comprimento:42 cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	78	93	171
13162	14	Biombo PVC - Biombo fabricado em lâminas de PVC rígido, com o objetivo de separar ambientes. Possuir 9 rodízios de Nylon. Resistente ao manuseio constante, estabilidade e mobilidade, deslizar suavemente sobre os rodízios em todas as superfícies. Quando recolhida ocupar um espaço mínimo. Podendo ser movida a qualquer momento, reposicionar e mudar de ambientes com total facilidade. Possibilidade de fixação de uma das pontas. Cor Bege. Altura 185 cm e 200 cm de largura quando aberto. Resistente a limpeza e desinfecção. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	180	214	394

13096	15	Biombo triplo - Confeccionado em tubos redondos de aço carbono 7/8. Cortinado em lona plastificada lavável. Pés: confeccionados em tubo de aço carbono com ponteiros de borracha (ou material similar resistente) e rodízios giratórios de 2". Acabamento: Em pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso, secagem em estufa. Dimensões aproximadas do Biombo aberto: 0,66 x 1,80 x 1,80 metros (C x L x A). Peso aproximado: 15 Kg. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	246	293	539
13097	16	Braçadeira para injeção - Concha inox, fabricada em base de tripé de ferro, coluna receptora em tubos 7/8 x 1,20mm, altura regulável, haste telescópica cromada em tubos de 5/8 x 1,20mm, apoio para braço em chapa c/estofado, Dimensões: altura mínima: 85 cm, máxima: 125 cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	657	782	1.439
13099	17	Cabideiro - Porta avental de parede tipo cabide para acomodar até 3 aventais, suporte construído em aço tratado e pintado, cabides em aço inoxidável. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	226	269	495
13164	18	Cadeira de banho higiênica para adultos - confeccionada em tubo de aço carbono ou inox - encosto revestido em courvim ou nylon. Assento sanitário em PVC. Rodízios giratórios, sendo 2 com freios traseiros. Apoio para braços e pés. Acabamento com pintura epóxi. Dimensões úteis do assento: largura mínima: 40 cm e profundidade mínima: 40 cm. Capacidade para peso de 80 a 90kg. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	581	692	1.273
13165	19	Cadeira de banho para obeso - cadeira de banho higiênica em PVC; apoio para braços escamoteáveis lateralmente com trava; apoio para os pés retrátil; encosto em vinil revestido com tela de poliéster; tela do encosto removível, facilitando a limpeza; trava nas 2 rodas traseiras; cinto de segurança padrão; com design arredondado, facilita o transporte seguro do paciente; caixa coletora de dejetos removível, mesmo enquanto o paciente estiver sentado. Dimensões: altura total: de 99 cm a 110 cm; altura do solo/braço: 73 cm; altura do assento: 43,5 cm; largura total: 55 cm; largura interna: 46 cm; profundidade: 50 cm / com apoio dos pés 71 cm; apoio para os pés: 36 cm x 21 cm (l x p); capacidade: mínima 150kg. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	243	289	532
13166	20	Cadeira de rodas em aço para adultos 100kg - Com estrutura dobrável em duplo x, pintura epóxi, estofamento em nylon, assento reforçado com tiras tensoras, rodas traseiras de aproximadamente 24", raiadas com pneu inflável, rodas dianteiras de aproximadamente 6", maciças, freios bilaterais, apoio de pés articulados ou pedais retráteis, apoio de braços fixo, capacidade mínima de 100kg. Dimensões aproximadas do produto: Largura: 68 cm; Comprimento: 100 cm; Altura: 97 cm; Profundidade efetiva do assento: 45cm; Largura interna do assento: 40 cm; Altura do encosto: 47 cm; Distância entre o apoio para os pés e assento: 42 cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	698	831	1.529
13101	21	Cadeira de rodas infantil - Fabricada em aço carbono, com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras aro 6" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" em alumínio com pneus maciços (ou infláveis). Capacidade	Unidade	334	398	732

		mínima de 85 kg. Certificado ou selo do INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.				
13167	22	Cadeira de rodas para obeso - construída com tubos de aço carbono dobrável em duplo x reforçado, braços bilaterais escamoteáveis. Freios bilaterais ajustáveis, pedais fixos, com apoio de pé rebatível e ajustável na altura apoio de panturrilha tipo faixa, rodas traseiras de 24", pneu inflável, aro de impulsão em aço carbono, cubo montado com rolamento blindado, eixo removível, placa de sustentação das rodas traseiras reforçada em alumínio. Rodas dianteiras de 8", montadas com rolamentos blindados, garfo de alumínio fixado em cubo dianteiro. Estofamento confeccionado em nylon impermeável com faixa de reforço e almofada sobre o assento, com 4 cm de espessura e alta densidade, acabamento em pintura eletrostática. Largura do assento/encosto: 60cm; comprimento do assento: 50cm; altura do encosto: 50cm; largura total aberta: 82cm; tolerância de peso: 200kg. Certificado ou selo do INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	503	599	1.102
13093272	23	Cadeira Dobrável Com Rodas Para Resgate (com 2 Cintos) - Projetada para possibilitar o resgate em lugares de difíceis acessos, tais como corredores, escadas, elevadores entre outros locais. Deve possuir 4 pegadores móveis, sendo dois dianteiros e dois traseiros, todos revestidos com manopla de borracha, a fim de maior tração e conforto tátil aos socorristas. Deve possuir apoio para os pés do ocupante, produzido com chapa xadrez antiderrapante. Cor: Preto. Suporta até 130kg. Deve possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	80	95	175
13102	24	Cadeira para coleta, com braçadeiras - Construído em tubos 7/8" pintados, tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó. Assento, encosto e braçadeiras bilaterais estofados em espuma, revestidos em couro, resistente a desinfecção com álcool. Apoio de braço totalmente regulável. Pés com ponteiros plásticos. Cor azul. Possui certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	378	450	828
13168	25	Cadeira de aço - Estrutura em tubos de aço redondo. Assento em chapas de aço. Encosto com tiras de ferro chato. Acabamento em pintura eletrostática a pó, cor branca. Pés protegidos por ponteiros plásticos. Deve suportar pelo menos 100 kg. Possui certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	774	922	1.696
13093690	26	Cama hospitalar Fowler elétrica - Especificações: Movimentos Fowler, Semi-Fowler, Sentado, Flexão de Pernas, vascular, cardíaco, trendelemburg, trendelemburg reverso e elevação de leito. Acionamento através de controle remoto a fio e/ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. Caixa de comando blindado com proteção de nível de penetração IPX4 alimentação em 110/220 volts (bivolt automático). Cabeceira e peseira em poliuretano virgem antibactericida ou material compatível, grades laterais articuláveis e fabricadas em polietileno ou material compatível. Leito em chapa de aço perfurado para melhorar a ventilação, estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó ou material superior, para-choque nos 4 cantos do leito, rodízios de no mínimo 5" (cinco polegadas) com freio na diagonal, leito medindo aproximadamente 230 cm x 106 cm, altura aproximada de 44 a 70cm. Deverá vir acompanhada de colchão em viscoelástico, com espessura mínima de 12 cm, compatível	Unidade	249	296	545

		com as dimensões do leito, capacidade de carga de no mínimo 220 Kg. Deverá vir acompanhada com suporte para soro e bateria. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.				
13093691	27	Cama hospitalar simples sem movimento, com colchão – Cabeceira e peseira em tubos de aço esmaltado, leito em chapa de aço perfurada e acabamento com pintura eletrostática em pó. Duas grades laterais, reguláveis, removíveis, armação em tubos de aço esmaltado, sistema de abaixar por corrediças em aço cromado, com suporte para fixar na cama hospitalar. Dimensões externas aproximadas: 2,00 m comp. x 92 cm larg. x 62 cm alt. Dimensões aproximadas do leito: 1,90 m compr. x 90 cm larg; capacidade de peso de 120 Kg. Rodas para cama hospitalar com 02 freios em diagonal. Colchão para cama hospitalar, confeccionado em espuma de poliuretano, com capa em courvin, soldada eletronicamente, com zíper e respiros. Espuma com densidades: 28. Dimensões aproximadamente do produto (C x L x A): 1,88 x 0,88 x 0,12 cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	121	144	265
13093692	28	Cama hospitalar tipo fawler mecânica - articulável adulto para recuperação. Características Gerais: Possuir três manivelas em aço inoxidável AISI 304, cabo de poliuretano, articuláveis para movimentos Fowler, semi-Fowler, flexão de pernas, vascular, cardíaco, sentado, Trendelemburg, reverso de trendelemburg. Pintura eletrostática a pó, com eficiência anticorrosiva por meio de fosfatização. Cabeceira e peseira removíveis em plástico injetado com suporte metálico. Grades laterais móveis em plástico injetado com suporte metálico ou totalmente metálica, Para-choque de borracha para proteção contra choques mecânicos nas laterais da cama. Estrutura do estrado em chapa de aço reforçada de no mínimo 3,2mm perfilado em U, articulado. Suporte para bolsa de drenagem situada na lateral inferior nos quatro cantos da cama. Suporte se soro em aço inox adaptável nos quatro cantos da cama. Dimensões: externas mínimas: 195 cm de comprimento, 83 cm de largura, 75 cm de altura; Características Mecânicas: 04 Rodízios de 4 a 6 polegadas com freio em dois deles em diagonal. Bases/pés em tubos retangulares de aço com dimensão aproximada de 30mm x 70mm e 1,25mm de espessura de parede. Acessórios: Suporte de soro em aço inoxidável, colchão em poliuretano, nas dimensões da cama, densidade mínima de 33 e espessura aproximada de 20cm, revestido em material impermeável isento de látex, com fechamento sem costura e proteção contra líquido. Suportar peso de no mínimo 200Kg. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	249	296	545
13109	29	Cama PPP - Leito especial adequado para pré-parto, parto e pós-parto, características mínimas: com controle remoto para elevação e abaixamento com estrutura em tubos de alumínio de 40x40 com capacidade de até 300 kg, rodízios giratórios reforçados com rodas metálicas e pneus em borracha maciça de no mínimo 6 polegadas de diâmetro, sendo 02 (duas) com freios dispostas diagonalmente, grades laterais retrateis do mesmo material da cama , par de coxas, arco e barras de esforço, suporte de pés ajustáveis para 2 ou 8 posições. Tanque para placenta em aço inoxidável. Encosto basculante ajustável para 9 posições. Cabeceiras em laminado removível, suporte lombar dobrável adicional. Acompanha colchão bipartido e travesseiro em material impermeável e vulcanizado	Unidade	59	70	129

		para evitar que seja encharcado na higienização. Medidas aproximadas da cama: 190 x 80 cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.				
13110	30	Cama tubular solteiro - com colchão de altura aproximada de 15cm. Estrutura em tubos redondos, Leito em tiras de chapa de aço, Pintura eletrostática. Dimensões aproximadas: comp. 220cm x larg. 80cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	144	172	316
13113	31	Carrinho funcional para limpeza - deve ter 1 balde espremedor com capacidade para 30 litros, com divisória para água limpa e suja, possuir prateleira ou similar para acondicionar acessórios: produtos de limpeza, rodo, vassoura, pá de lixo. Com rodinhas. Material 100% de polipropileno. medidas aproximadas: comprimento: 116cm, largura: 57cm, altura:100cm, peso 18kg. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	414	493	907
13114	32	Carrinho para transporte de material hospitalar - construído em aço inox, tampo superior liso, portas com puxadores embutidos, trincos e chaves, interior do carrinho com 2 prateleiras, 01 alça de movimentação tubular, 04 rodízios com garfos em nylon injetado e rodas com rolamento sendo 2 com freio. Medidas aproximadas: 100 cm x 60 cm x 90 cm (Comprimento x Largura x Altura). Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	273	325	598
13115	33	Carro Curativo Inox - confeccionado em tubo de aço inox, com balde e bacia. Carrinho para curativo com suportes para balde e bacia, em aço inoxidável AISI 304, armação em tubos redondos, rodízios de aproximadamente 3 polegadas de diâmetro, comprimento aproximado 75cm, altura aproximada de 85cm, largura aproximada 45cm, com armação em tubos redondos de 1 polegada de diâmetro, tampo e prateleira em chapa, com extremidades sem arestas, gradil em aço inox em toda volta, fixação do tampo e da prateleira à armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	347	413	760
13093693	34	Carro de emergência - Confeccionado em polímero de alta resistência com tecnologia antibacteriana; dotado de 04 gavetas, sendo a primeira com divisões para medicamentos; Rodízios de 5" com travas de segurança, para-choques de proteção, puxadores, suporte para soro com altura regulável; Suporte giratório universal para cardioversor; Suporte para cilindro de oxigênio; Filtro de linha com 03 tomadas; Tábua de massagem cardíaca; Lixeira. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	394	469	863
13093694	35	Carro maca avançado – Maca Fowler com Colunas hidráulicas capacidade até 180 kg. Leito: Articulado fowler com estrutura para fixação construída em tubos de aço com acabamento em pintura a pó. Tampo termoplástico radiotransparente, para uso de intensificador de imagem e raio-X, dividido em quatro seções sendo: dorso, assento, flexão e perneira. Possuir gavetas para uso de placa de raio-X. Estrado: Tubos retangulares de aço com acabamento em pintura a pó. Equipado com para-choques para proteção contra impactos, dispositivo para colocação de suporte de soro e suporte de desfibrilador. Possui ganchos de fixação de dreno sob o leito. Base: Tubos retangulares de aço com acabamento em pintura a pó, revestida com tampa de proteção em ABS pintada, com rebaixo para colocação de	Unidade	130	155	285

		cilindro de oxigênio. Movimentos: Trendelemburg, reverso de trendelemburg, elevação e descarga acionados por colunas hidráulicas através de pedais. Dorso e perna acionados através de sistema pneumático manual por gatilhos possibilitando a posição fowler. Grades: Escamoteáveis, construídas em tubos de aço inoxidável, com dispositivo de acionamento rápido. Rodas: Giratórias de 6" de diâmetro com sistema de freio em paralelo acionado por pedais, possui uma roda com sistema direcional. Cor: gelo ou bege. Acessórios inclusos: Suporte de soro com altura ajustável, par de correias, colchonete revestida de capa plástica, suporte para desfibrilador, 5ª roda com sistema de freio, régua com três fluxômetros. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.				
13118	36	Carro para curativo - Tampo superior, suporte para bisnagas com guarnições e pés, armação tubular reforçada, tudo em aço inoxidável. Gabinete em fórmica com 4 gavetas, sendo a primeira com divisórias e rodízios giratórios. Medidas (alt.x comp.x larg.): 80 x 60 x 50 cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	273	325	598
13119	37	Carro para transporte de Cadáveres - medindo 200cm de comprimento x 70 cm de largura x 80 cm de altura, com tampo em aço inox AISI 304, com rebaixo para reter líquido e contendo furo para drenagem do excesso de líquido, com reservatório de coleta líquida e com barras reforçadas para conter e deslocar no mínimo 250 kg, com rodas, com freio. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	68	81	149
13120	38	Carro para transporte de resíduos - em polietileno de alta densidade, aditivado contra a ação destrutiva de raios ultravioleta e contra reações alcalinas e ácidas, com iodol resistentes com tampa no mesmo material, com válvula de escoamento para facilitar a higienização. Cantos arredondados, com rodas de borracha maciça e núcleo em polietileno de alta densidade e eixo em aço maciço com tratamento anticorrosão (galvanização à fogo) e freios em duas rodas, capacidade 660 litros, medidas aproximadas: 123 x 76 x 136 cm na cor cinza/branco com símbolo de especificação de acordo com NBR 7500 (infectante), gravado na cor preta com tinta resistente a água em sua face frontal e tampa com a medida de aproximadamente 30x30cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	280	333	613
13121	39	Carro para transporte de roupa suja - Carro para transporte de roupa suja em inox. Dimensões aproximadas: 90 x 60x 80 cm. Estrutura em chapa de aço inox nr.20 304-18, com tampa. Para-choque de borracha em toda a volta. Rodízios de 5" sendo dois fixos e dois giratórios. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	126	150	276
13122	40	Colchão hospitalar - Para cama Fowler medida 188 x 88 x 14 cm, revestido em courvim, lavável, soldado eletronicamente, com zíper e respirador, espuma D-28, indicado para pacientes de 90 a 110 kg. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	346	412	758

13093695	41	Colchão para cama hospitalar - Confeccionado em espuma de poliuretano, com revestimento em courvim da cor azul com faixa lateral, contendo 3 ilhós de cada lado para ventilação da espuma; medidas: 188 x 78 x 10 cm de altura; densidade mínima: 28. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	373	444	817
13093696	42	Colchão para maca - Com espuma de poliuretano, densidade 33, 8 cm de altura, revestido em courvim (hospitalar) impermeável com espessura 8 mm, na cor azul, dimensões 180x60x08 cm, sendo que o courvim deverá ter uma costura industrial na lateral do comprimento e acabamento na lateral da largura, e na lateral do comprimento deverá conter dois ilhós em cada lado para ventilação interna. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	454	540	994
13126	43	Escada 2 degraus totalmente inox - Com piso antiderrapante e friso de alumínio em toda a volta. Estrutura em tubo Ø 3/4"x1, 20 mm, piso em chapa de inox nº18 (1,20 mm) com reforço em tubo Ø 1/2"x1, 20 mm e pés com ponteiros - Dimensões aproximadas: 40 x 40 x 40 cm - Altura aproximada do 1º piso: 0,18 m / 2º piso: 0,38 m. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	676	805	1.481
13127	44	Escada de LING - Espaldar fixo ou barra de LING de madeira envernizada fixado por buchas convencionais, dimensões aproximadas 224 x 90 x 46 cm, pesando 17 kg, suporta até 140kg incluindo sua instalação. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	49	58	107
13128	45	Escada dois degraus - em pintura eletrostática a pó, COR BRANCA, estrutura construída em tubos pintados 7/8" x 0,9mm de espessura. 2 degraus em chapa de aço 0,75mm pintada, revestidos em borracha antiderrapante, COR PRETA, com cinta inox. Dimensões aproximadas: 50 x 37 x 38 cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	1.107	1.318	2.425
13093273	46	Escada Regulável para Exames Doppler – Estrutura em aço carbono reforçado, com solda contínua e tratamento anticorrosivo. Capacidade de carga mínima de 250 kg, com garantia de suporte para pacientes com obesidade grau III. Mínimo de 2 degraus antiderrapantes. Largura mínima de 60 cm. Profundidade mínima de 25 cm por degrau. Revestimento em material antiderrapante e inabsorvível (ex: borracha texturizada). Altura ajustável com sistema de regulação de altura nos pés, com trava de segurança, permitindo adaptação a diferentes alturas de mesas de exame. Pés com ponteiros de borracha: antiderrapantes e inabsorventes, que aderem ao solo e evitam riscos no piso. Pintura eletrostática com acabamento resistente à limpeza frequente, desinfecção hospitalar e umidade. Alças laterais de apoio, para maior segurança de pacientes com dificuldade de locomoção. Deve possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	18	22	40
13129	47	Lixeira em plástico com pedal, retangular, 20 litros - cor branca, em plástico resistente a alto impacto, com hastes acionadoras da tampa em aço inoxidável ou galvanizado por imersão a frio, e com pedal em plástico. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	1.026	1.221	2.247

13130	48	Lixeira grande 100 litros - Produzidos em polipropileno de alta resistência. Tampa com sistema de fechamento vaivém, através de peso, que promove a vedação dos cestos coletores, evitando a dispersão de odores e a contaminação por insetos. Coletor em formato quadrado e alça para abrir o basculante evitando a contaminação das mãos. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	830	988	1.818
13171	49	Maca com rodízio e suporte para soro - Dimensões aproximadas (comp. x larg. x alt.): 200 x 60 x 90 cm. Estrutura construída em tubos redondos inoxidável com acabamento polido com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó. Pintura padrão cor branca. Leito removível em chapa de aço carbono; Cabeceira Reclinável; Grades escamoteáveis; Suporte de soro cromado; Possuir 4 rodízios de 5" sendo 2 com freios em diagonal; Acompanhar colchonete confeccionado em espuma de poliuretano em uma só peça, revestido em courvim resistente a desinfecção química e ressecamento, na cor azul Royal, impermeável, antialérgico, lavável, contendo respiros nas laterais, com costuras embutidas, na densidade mínima de 28, em dimensões compatíveis com a maca. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	517	615	1.132
13132	50	Maca de Transferência (dois carros) - carro maca transferência em aço inox, dois carros confeccionados em tubos de aço inox (AISI 304). Medidas Aproximadas: 31,75mm x 1,20mm e 25,40mm x 1,20mm, tendo cada um quatro rodas giratórias de 150mm, sendo duas com freio na diagonal e sistema de travas entre os carros. Leito passante em chapa de aço inox 0,75mm, com laterais de proteção, grades de tombar e suporte para soro em aço inox. Dimensões aproximadas: C 195cm x L 60cm x A 105cm. Deverá acompanhar colchonete compatível e para-choque de borracha. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	82	98	180
13172	51	Maca fixa - estrutura construída em tubos redondos inoxidável com acabamento polido. Cabeceira regulável em altura por meio de cremalheiras, sistema de amortecedor do leito com 04 pistões. Dimensões aproximadas: 60 cm largura x 190 cm comprimento x 80 cm altura. colchonete para maca: Confeccionado em espuma de poliuretano em uma só peça, revestido em courvim resistente a desinfecção química e ressecamento, na cor azul Royal, impermeável, antialérgico, lavável, contendo respiros nas laterais, com costuras embutidas, na densidade mínima de 28, nas seguintes dimensões aproximadas: 170 x 60 x 10 cm (L x C x A). Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	811	965	1.776
13133	52	Maca Hospitalar para paciente obeso - Maca com altura para melhorar o acesso de transferência e aumentar a segurança do paciente, com capacidade de peso mínimo de 290Kg; <ul style="list-style-type: none"> • Rodas de 20cm de diâmetro no mínimo (8"); • Sistemas de freios através de pedais localizados em ambas as extremidades da maca para direcionamento da maca permitindo o transporte por uma única pessoa; • Grades de proteção laterais articuláveis confeccionadas em material níquel-cromo ou similares; • Sistema de elevação hidráulica (acionamento pneumático) com acionamento por pedal (designer de 03 	Unidade	224	267	491

		<p>pedais) para subida/descida da maca;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema hidráulico com ativação de pedais (designer de 03 pedais) para subida/descida da maca, trendelenburg/reverso trendelenburg situado em ambos os lados; • Deve possuir 04 pontos para fixação de suporte de soro; • Área interna para guarda de documentos e utensílios do paciente; • Proteção Lateral contra impactos; • Protetores contra impactos nas quatro pontas; • Colchão de espuma de 7,62 de espessura mínima, 66 cm de largura no mínimo e 190,5 cm de comprimento no mínimo; • Posição baixa: 58,4 cm no mínimo; • Posição Alta: 90,0 cm no mínimo; • Largura com grades elevadas total: 81,3 cm no mínimo; • Comprimento Total: de 198,0 cm a 210,8 cm. • Elevação da cabeça: 0 a 90°. • Trendelenburg: de 16° a 18°. • Trendelenburg reverso: 16° a 18°. • Acessórios obrigatórios incluídos: <ul style="list-style-type: none"> a) Manoplas ergonômicas para transporte situadas na cabeceira da maca; b) Suporte de soro móvel, permitindo sua fixação em qualquer um dos 4 pontos da maca; c) Tabuleiro para suporte de monitor de transporte ou desfibrilador; d) Suporte para cilindro de oxigênio; <p>Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.</p>				
13093274	53	<p>Maca Portátil Dobrável e Reforçada - A Maca Portátil Dobrável deve ser um equipamento profissional e reforçado, do tipo maleta, oferecendo praticidade no transporte e armazenamento. Suas dimensões mínimas quando aberta devem ser de aproximadamente 180 cm de comprimento por 75 cm de largura, com a capacidade de dobrar-se para o transporte. A estrutura deve ser robusta, preferencialmente construída em madeira reflorestada com reforço de cabo de aço ou em alumínio polido, e deve ser capaz de suportar um peso distribuído de, no mínimo, 300 kg. Para maior conforto do usuário, o estofamento deve ser em espuma de alta densidade (D28 ou superior), revestido em Courvin de alta qualidade, material que facilita a higienização. O design deve incluir um orifício (buraco) para o rosto, sendo opcionalmente acompanhada de cabeceira removível ou ajustável. Como item portátil, é obrigatório que possua um sistema de alças ou rodízios para o transporte quando estiver dobrada. Por fim, é imprescindível que o equipamento possua a devida certificação no INMETRO e o registro na ANVISA, quando aplicável à sua finalidade.</p>	Unidade	113	135	248
13093275	54	<p>Maleta Primeiro Socorro - Maleta para kit primeiros socorros e remédios. A maleta deve dispor de duas bandejas com divisórias, e sistema de abertura retrátil. Ideal para o armazenamento de medicamentos e objetos para primeiros socorros, deve contar com uma trava de segurança e uma</p>	Unidade	321	382	703

		alça para transporte. Dimensões Aproximadas: 33x20x16Cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.				
13174	55	Mesa Auxiliar Inox Com Rodízio - Mesa Auxiliar com tampo e prateleira em aço inox, Pés tubulares 3/4" cromados com rodízios de 2". Dimensões aproximadas: 0.40m comp. x 0.40m larg. x 0.80m alt. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	512	610	1.122
13134	56	Mesa Auxiliar Inox Retangular Com Rodízio - Mesa Auxiliar construída em tubos inox de 7/8" x 1,0mm cromados com rodízios de 2", com Tampo e prateleira construído em chapa inox de 0,80mm. Dimensões aproximadas: 40cm x 60cm x 80cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	633	753	1.386
13173	57	Mesa Auxiliar Mayo - pés com rodízio, bandeja em aço inoxidável de dimensões aproximadas 35 X 46 cm. Suporte para bandeja cromado. Altura mínima regulável de 90 a 125 cm. Armação tubular reforçada. Pintura eletrostática a pó COR BRANCA. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	361	430	791
13135	58	Mesa de cabeceira - confeccionada em MDF de 18mm na cor bege. Bordas em PVC semirrígido aplicado com sistema hot-melt, inclusive portas e gavetas. Fechadura cilíndrica com chave dobrável e sua respectiva cópia. Base em aço chapa nº16, pintada em epóxi pó na cor preta. Dimensões aproximadas (altura x largura x profundidade): 60 x 45 x 41 cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	257	306	563
13136	59	Mesa de cabeceira e refeição acoplada - Estrutura em MDF de 15 mm com revestimento total em laminado decorativo; uma porta; uma prateleira; uma gaveta deslizante através de corredeiras metálicas; guarnição de aço em toda volta do tampo e das prateleiras, com acabamento em pintura eletrostática a pó ou aço inoxidável; dimensões aproximadas da mesa 40 x 40 x 80 cm (c x l x a). Mesa de refeição com tampo revestido por laminado decorativo aproximadamente 40cm x 70cm, com altura regulável através de sistema de engate rápido, acoplado ao balcão com altura mínima aproximada de 80cm e máxima aproximada 120cm; pés confeccionados em tubo ou perfil de aço carbono com ponteiros de borracha; rodízios de 2" de diâmetro; puxadores cromados na gaveta e porta. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	277	330	607
13137	60	Mesa de exames - Mesa para Consultórios e Exames Clínicos, completa com acessórios, Leito estofado em espuma densidade 33, espessura 50 mm, com revestimento em courvim; cabeceira regulável por sistema de cremalheiras (04 posições) em aço inoxidável, montagem sobre gabinete confeccionado em MDF 15 mm ou material similar, com mínimo de 02 portas com divisórias internas e 04 gavetas dotadas de guias deslizantes e puxadores; revestimento interno e externo em laminado. Dimensões aproximadas: L: 60 cm x C: 190 cm x A: 85 cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	454	540	994

13138	61	Mesa de mayo - em aço inoxidável, mesa de mayo completa com bandeja: bandeja em aço inoxidável, pés em aço inoxidável, altura regulável e rodízios (87 a 1.30 cm, aproximadamente). Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	285	339	624
13139	62	MESA GINECOLÓGICA - Mesa para Consultórios e Exames Clínicos-completa com acessórios; Mesa para Consultórios e Exames Clínicos de Fórmica Luxo com Porta Coxas Acolchoado e Anatômico - Fórmica branco - Estofado azul claro - com 2 pares de porta colchas de reserva, para cada mesa. Descrição Revestida em fórmica também no interior. 3 gavetas, 1 porta, amplo armário com gaveteiro interna, armação metálica reforçada em tubo retangular para porta coxas, assento, encosto e peseira estofados, ferragens com pintura eletrostática, suporte para lençol papel, regulagem do dorso. Pode ser usado como divã clínico, espuma de densidade D45 (durável / Resistente), Suporte para instalação de colposcópio. Dimensões aproximadas: 1.80 comprimento (na posição divã) 1.30 comprimento (na posição mesa ginecológica) 55cm largura, 80cm altura , Cor: Branca, Acompanha Porta Coxa estofado cor azul claro. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	329	392	721
13140	63	MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA - mesa ginecológica estofada, com perneira motorizada retrátil e encosto reclinável, podendo variar suas funções entre maca e cadeira. Gaveta auxiliar em aço para coleta de material para exames. Braços e apoios de coxas reguláveis em sentido vertical e horizontal. Possuir apoios para os pés e encosto de cabeça reguláveis. Estofamento cor azul claro. Base com rodízios com travas para facilitar a assepsia e movimentação. Pedal de comando com funções e posição volta à zero. Possuir chave geral de segurança, possibilitando o corte súbito de energia elétrica. Características da Mesa Ginecológica: Totalmente automatizada: Subida, Descida, Encosto e Perneira. Sistema volta a zero e posição de trabalho. Suportar mínimo de 250 kg. Bandeja auxiliar de inox. Movimentos através de motor-reductor isento de óleo. Suporte para lençol descartável. Apoio de pernas e calcanheiras reguláveis. Tensão de alimentação 127/220 V. Pedal de comando móvel. Suporte para Colposcópio. Garantia de 1 ano. Assistência técnica permanente. INMETRO. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	64	76	140
13142	64	Mesa para refeição - Mesa de refeição no leito com tampo em madeira revestida em fórmica, pés em tubos de aço quadrado esmaltados, rodízios de 2" de forma que a mesa se sobreponha sobre o leito. Regulagem de altura através de manivela localizada sobre o tampo. Dimensões aproximadas 40 cm x 75 cm. Altura mínima de 84 cm. Altura máxima de 107 cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	240	286	526
13143	65	Mocho a gás - design anatômico, ajuste preciso de posições. Regulagem de altura do assento a gás, através de alavanca. Base com carenagem cinza, com apoio de 5 rodízios. Estrutura de aço coberta por capas de poliuretano injetadas na cor cinza claro. Linha Médica - altura: 52cm a 71cm. Garantia contra defeitos de fabricação durante 1 ano. Encosto do tórax com regulagem de altura e distância do assento com alavanca giratória para controle da inclinação, com regulagem de 0 a 10°. Assento e encosto anatômicos estofados sem costura, em PVC com espuma injetada de poliuretano de 35 cm de diâmetro e 8 cm de altura, cor azul claro. Possuir	Unidade	451	537	988

		certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.				
13144	66	Negatoscópio 2 corpos - Constituído em chapa de aço tratado e pintado na cor branca. Parte frontal em acrílico translúcido branco leitoso. Iluminação através de 2 lâmpadas de 15 w para cada corpo, acionadas por reatores eletrônicos (ou tecnologia superior). Acendimento independente para cada corpo através de interruptor. Alimentação 110v ou 220v. Dimensões externas aproximadas; 49,5 x 38 x 8cm visualização aproximada 71 x 41 cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	359	427	786
13093276	67	Poltrona Cama para Acompanhante - Projetada para conversão de poltrona para cama (base leito) através de, no mínimo, dois segmentos dobráveis. A estrutura principal (base leito) deve ser confeccionada em estrutura tubular de aço carbono, utilizando tubos redondos com dimensões mínimas de 30 mm x 30 mm e espessura de parede de 1,5 mm. Cada segmento dobrável da base leito deve ter, no mínimo, 940 mm de comprimento por 700 mm de largura, e as estruturas devem receber uma chapa de compensado com espessura de 12 mm. A estrutura do apoio de braços (quando em modo poltrona) deve ser feita em tubo de aço carbono redondo de 1.1/4" com espessura de 1,5 mm. O estofamento deve ser executado em espuma de alta qualidade, revestida em courvin para garantir durabilidade, resistência e perfeita higienização. O assento e o encosto devem ser moduláveis. O conjunto de estofamento deve ser composto por, no mínimo, quatro peças de 100 mm de espessura em espuma D-33, sendo duas peças de 940 mm x 700 mm e duas peças de 700 mm x 350 mm. Todas as peças de espuma devem ser dotadas de zíper nas laterais, permitindo a remoção e higienização total do conjunto. As dimensões finais do equipamento devem atender: 700 mm de largura, 750 mm de comprimento quando fechado (poltrona), e 1,88 m de comprimento quando aberto (cama). É mandatório que o equipamento possua certificação no INMETRO e registro na ANVISA, quando aplicável à sua categoria.	Unidade	285	339	624
13145	68	Poltrona fixa para ambulatório/acompanhante - Poltrona fixa, estrutura construída em tubos de aço 1 ¼" x 1,06 mm, com pintura eletrostática a pó. Assento e encosto em madeira, revestido com espuma de 4cm, acabamento em courvin azul 0,8 mm de espessura. Descansa pés integrado com regulagem de altura através de cremalheira. Apoio de braços estofado e acabamento em courvin azul 0,8 mm de espessura. Pés com ponteiros de borracha. Dimensões aproximadas: Encosto: 78cm x 54cm; Assento: 56cm x 54cm x 35cm de altura. Descansa pés 0,54m x 0,38m. Reclinação por acionamento manual, capacidade para até 120 kg. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	417	496	913
13175	69	Poltrona hospitalar reclinável para acompanhante - Com braços, reclinável manualmente em até 3 posições, com descanso para pés. Assento e encosto estofados em espuma na densidade D26, revestida em courvin lavável, na cor azul. Estrutura em tubo de aço redondo e acabamento com Pintura Eletrostática a Pó Tratamento Antiferrugem. Dimensões mínimas de 70cm x 160cm x 550cm. Capacidade mínima de 110 Kg. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	805	958	1.763

13093697	70	Sofá cama hospitalar – Estrutura interna em tubos de aço pintado. Pés em tubo de aço inox 40x40x1,2mm com niveladores emborrachados. Encosto com almofadas removíveis para encaixe nas laterais do assento. Assento fixo em madeira estofada, sem apoio de braço, com laterais deslizantes que se abrem para formar uma cama. Estofamento em madeira e espuma D-33 revestida em courvin. Batente traseiro para proteção de parede. Pintura eletrostática a pó. Dimensões aproximadas: Sofá interno: 150x55 cm (CxL); Sofá externo: 150x80 cm (CxL); Cama interna: 230x71 cm (CxL); Cama externa: 230x80 cm (CxL). Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	75	89	164
13177	71	Suporte para saco Hamper - Armação tubular de 7/8" e com tampa, esmaltada, cesto em forte tecido, cor branca, pés com rodízios 1.5/8". Dimensões aproximadas: Larg: 50 cm x Alt.: 80 cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	352	419	771
13148	72	Suporte de soro de parede - Suporte de soro de parede em chapa de aço, com base e haste em tubo redondo com 4 ganchos, pintura eletrostática a pó cor branca, com anterior tratamento anti-ferruginoso, com cerca de 1 m e giratória de 180°, capacidade de 5 kg. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	347	413	760
13176	73	Suporte para bala de oxigênio - 1 m ³ (10 L) com rodízio, receber tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática epóxi pó na COR BRANCA. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	384	457	841
13179	74	Suporte para caixa pérfuro cortante - Suporte para caixa pérfuro cortante, confeccionada em arame BTC e pintura epóxi eletrostática no tamanho: 13 litros. Fornecimento: Deve ter registro de certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	1.373	1.635	3.008
13178	75	Suporte para soro - Com haste em aço inoxidável com quatro ganchos, altura regulável aproximada de 1.0 até 2.0 m, base de apoio em aço inox tubular e 04 rodízios de 2 polegadas. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	1.076	1.281	2.357

- O texto "CÓD. SIPLAN", descrito na primeira coluna da tabela acima, refere-se ao cadastro de bens e serviços do Consórcio ICISMEP, tratando-se de um controle de uso interno.
- Quanto ao detalhamento do quantitativo para os entes coparticipantes: Com a finalidade de atribuir maior clareza ao Termo de Referência, o detalhamento, com o quantitativo indicado por cada município consorciado que manifestou interesse na coparticipação do presente procedimento através de ofício, segue exposto no anexo IV.

8 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

- 8.1 O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

- 8.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da Ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

9 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 9.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 9.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 9.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 9.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 9.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.
- 9.6 Apresentar, no momento do remetimento da proposta, o descritivo completo do item ofertado, indicando marca, modelo, fabricante e procedência do produto.

10 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

- 10.1 Os mobiliários deverão ser entregues e instalados, em condições ideais de funcionamento, no local da entrega do objeto dentro do prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 10.1.1 Excluem-se da obrigatoriedade de instalação todos os itens que forem entregues prontos para uso, bem como aqueles cujo funcionamento seja comprovado apenas mediante ligação à rede elétrica.
- 10.2 Os mobiliários deverão ser ofertados pelo licitante devidamente embalados, conforme a praxe do fabricante, acompanhados do respectivo manual de uso, bem como de todos os acessórios necessários ao seu correto funcionamento no momento da instalação, conforme previsto nos descritivos individuais.
- 10.3 Os lacres e embalagens advindas do fabricante devem se apresentar intactos e sem marcas de tentativas de violação, sob pena de recusa do objeto e consecutiva solicitação de substituição.

- 10.4 Os mobiliários deverão ter garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da entrega do material na Unidade Requisitante, podendo o órgão participante exigir a substituição integral e gratuita, caso o material venha a apresentar vícios e/ou defeitos.
- 10.5 Os itens serão inspecionados quanto à presença de certificado ou selo do INMETRO e registro na ANVISA, quando aplicável, conforme disposto na cláusula de qualificação técnica do presente Termo de Referência. Caso seja dispensável o registro, faz-se necessário a apresentação do ato formal de dispensa, conforme o que também é disposto na cláusula supramencionada.
- 10.6 O licitante deverá fornecer toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto do presente registro de preços, a qual será de sua inteira responsabilidade, não havendo qualquer vínculo empregatício com o Órgão Participante.
- 10.7 O licitante deve se responsabilizar pelos EPI's (equipamento de Proteção Individual) e EPC's (equipamento de proteção coletiva) necessários, conforme a demanda e a obrigatoriedade dos serviços prestados.
- 10.8 O licitante deverá se responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando constatado que estes foram ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- 10.9 Ficarão a cargo da detentora do registro de preços os custos com frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição do objeto.
- 10.10 Fica assegurado ao órgão participante o direito de rejeitar os mobiliários entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços, ficando a empresa detentora do registro de preços obrigada a substituir o objeto em desacordo, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos.
- 10.11 A detentora do registro de preços deverá comunicar ao fiscal da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de atraso na entrega dos produtos e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, juntamente com a devida comprovação.

11 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1 Certificado de registro, cadastramento ou notificação do produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério de Saúde ou do “Diário Oficial da União” relativo ao registro do produto.
- 11.1.1 Estando o registro vencido, a Licitante deverá apresentar a solicitação de sua revalidação, acompanhada do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na inabilitação da Licitante.

11.1.2 Para os itens que possivelmente sejam isentos de registro, a empresa deverá apresentar documentação com validade na ANVISA ou VISA local que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins.

12 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.

12.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

12.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

12.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.

12.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

12.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.

12.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

13 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

13.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2026 e seguintes.

13.1.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

14 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

14.1 O valor da contratação foi estimado por intermédio de pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 75/2023 do Consórcio ICISMEP e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

15 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

15.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

15.3 Os produtos deverão ser entregues **em até 30 (trinta) dias corridos** após emissão da Autorização de Fornecimento:

15.3.1 **ICISMEP:** Almoxarifado do Hospital ICISMEP: Unidade Hospital 272 Joias, situada na Rua Maurício Guimarães, 420 - Bairro Madre Liliane, Igarapé/MG.

15.3.2 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
Perdigão	Avenida Divinópolis, número 86, bairro Centro – Perdigão/MG.
Barão de Cocais	Rua Antônio Soeiro, número 215, bairro Vila Regina – Barão de Cocais/MG.
Rio Manso	Rua Alderico Marques, número 150, bairro Nova Cachoeira – Rio Manso/MG.
Martinho Campos	Rua Sete de Setembro, número 34, bairro Centro – Martinho Campos/MG.
Bom Despacho	Avenida Manoel da Costa Gontijo, número 91, bairro Ozanan – Bom Despacho/MG.
Mário Campos	Rua Governador Magalhães Pinto, número 2180 A, bairro Reta do Jacaré – Mário Campos/MG.
Matozinhos	Rua João Gonçalves de Oliveira, número 201, bairro São Pedro – Matozinhos/MG.
Nova Era	Rua Gaspar de Moraes, número 325, bairro Manjahy – Nova Era/MG.
Ibirité	Rua Pantana, número 25, bairro Centro – Ibirité/MG.
Cláudio	Rua Araguaia, número 25, bairro Centro – Cláudio/MG.
São Domingos do Prata	Rua José Recreio, número 158, bairro Centro – São Domingos do Prata/MG.

Igarapé	Rua Santos Dumont, número 323, bairro Marechal Rondon – Igarapé/MG.
Esmeraldas	Avenida José Pinto da Silva, número 409, bairro São José – Esmeraldas/MG.
Araújos	Rua Juiz de Fora, número 1556, bairro Centro – Araújos/MG.
Pará de Minas	Rua Frei Lourenço, número 89, bairro Providência – Pará de Minas/MG.
Florestal	Rua Ezequiel Fraga, número 368, bairro Nossa Senhora Aparecida – Florestal/MG.
Itaúna	Avenida Manoel da Custódia, número 1.111, bairro Vila Nazaré – Itaúna/MG.
São Joaquim de Bicas	Avenida Antônio Monteiro Lara, número 37, bairro Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG.
Brumadinho	Estrada Municipal, número 71, Desmembramento Jequitibá – Brumadinho/MG.
São Sebastião do Oeste	Praça Padre Altamiro de Faria, número 178, bairro Centro – São Sebastião do Oeste/MG.
São Gonçalo do Rio Abaixo	Rua Joaquim Rosa Soares, S/N, bairro Vale do Sol – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.
Itatiaiuçu	Rua Santa Inês, número 124, bairro São Francisco – Itatiaiuçu/MG.
Ouro Preto	Rua Hugo Soderi, S/N, bairro Saramenha – Ouro Preto/MG.
Contagem	Rua Portugal, número 08, bairro Nossa Senhora da Glória – Contagem/MG.
Ouro Branco	Praça Santa Cruz, número 27, bairro Centro – Ouro Branco/MG.

16 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.
- 16.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 16.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.
- 16.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 16.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a

ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

- 16.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 16.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

17 DA AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 Para o presente objeto o Consórcio destinará sua capacidade operacional para atender exclusivamente aos seus entes consorciados, o que justifica a não realização de procedimento público de intenção de registro de preços.

18 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1 O Consórcio ICISMEP e os órgãos participantes reservam para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto².

² Termo de Referência anexo ao edital segue as determinações do setor de Engenharia Clínica e de Planejamento de Contratações, e encontra-se de acordo com o documento aprovado e juntado em fls. 198-224 e 440-450 do Processo Licitatório nº 25/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar.

Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante Legal (nome, RG, CPF e qualificação):
Responsável pela assinatura da Ata (nome, RG, CPF e qualificação):

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA (quando aplicável)	MODELO (quando aplicável)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL:							

Valor total da proposta: R\$ _____ (por extenso)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Dados bancários: Banco; Cidade; Agência; Conta Corrente; Chave Pix.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e contenha todos os dados citados.

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, inscrito no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____ - _____, CEP: _____, Fone (--) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**, do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um ano), contado da data de sua publicação no Órgão Oficial do ICISMEP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.
- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.
- 3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.
- 3.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2026 e seguintes.
- 3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

CÓD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL:							

- 4.2 Valor total dos preços registrados: R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).
- 4.3 O detalhamento dos quantitativos registrados está disposto no Apêndice I.

5 NORMAS DE EXECUÇÃO

- 5.1 Os mobiliários deverão ser entregues e instalados, em condições ideais de funcionamento, no local da entrega do objeto dentro do prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 5.1.1 Excluem-se da obrigatoriedade de instalação todos os itens que forem entregues prontos para uso, bem como aqueles cujo funcionamento seja comprovado apenas mediante ligação à rede elétrica.
- 5.2 Os mobiliários deverão ser ofertados pelo licitante devidamente embalados, conforme a praxe do fabricante, acompanhados do respectivo manual de uso, bem como de todos os acessórios necessários ao seu correto funcionamento no momento da instalação, conforme previsto nos descritivos individuais.
- 5.3 Os lacres e embalagens advindas do fabricante devem se apresentar intactos e sem marcas de tentativas de violação, sob pena de recusa do objeto e consecutiva solicitação de substituição.
- 5.4 Os mobiliários deverão ter garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da entrega do material na Unidade Requisitante, podendo o órgão participante exigir a

substituição integral e gratuita, caso o material venha a apresentar vícios e/ou defeitos.

- 5.5 Os itens serão inspecionados quanto à presença de certificado ou selo do INMETRO e registro na ANVISA, quando aplicável, conforme disposto na cláusula de qualificação técnica do presente Termo de Referência. Caso seja dispensável o registro, faz-se necessário a apresentação do ato formal de dispensa, conforme o que também é disposto na cláusula supramencionada.
- 5.6 O licitante deverá fornecer toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto do presente registro de preços, a qual será de sua inteira responsabilidade, não havendo qualquer vínculo empregatício com o Órgão Participante.
- 5.7 O licitante deve se responsabilizar pelos EPI's (equipamento de Proteção Individual) e EPC's (equipamento de proteção coletiva) necessários conforme demanda e obrigatoriedade nos serviços prestados.
- 5.8 O licitante deverá se responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando constatado que estes foram ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- 5.9 Ficarão a cargo da detentora do registro de preços os custos com frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição do objeto.
- 5.10 Fica assegurado ao órgão participante o direito de rejeitar os mobiliários entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços, ficando a empresa detentora do registro de preços obrigada a substituir o objeto em desacordo, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos.
- 5.11 A detentora do registro de preços deverá comunicar ao fiscal da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de atraso na entrega dos produtos e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, juntamente com a devida comprovação.

6 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior de sua conformidade com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.
- 6.3 Os produtos deverão ser entregues **em até 30 (trinta) dias corridos** após emissão da Autorização de Fornecimento:

6.3.1 **ICISMEP:** Almojarifado do Hospital ICISMEP: Unidade Hospital 272 Joias, situada na Rua Maurício Guimarães, 420 - Bairro Madre Liliane, Igarapé/MG.

6.3.2 **MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:**

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
Perdigão	Avenida Divinópolis, número 86, bairro Centro – Perdigão/MG.
Barão de Cocais	Rua Antônio Soeiro, número 215, bairro Vila Regina – Barão de Cocais/MG.
Rio Manso	Rua Alderico Marques, número 150, bairro Nova Cachoeira – Rio Manso/MG.
Martinho Campos	Rua Sete de Setembro, número 34, bairro Centro – Martinho Campos/MG.
Bom Despacho	Avenida Manoel da Costa Gontijo, número 91, bairro Ozanan – Bom Despacho/MG.
Mario Campos	Rua Governador Magalhães Pinto, número 2180 A, bairro Reta do Jacaré – Mário Campos/MG.
Matozinhos	Rua João Gonçalves de Oliveira, número 201, bairro São Pedro – Matozinhos/MG.
Nova Era	Rua Gaspar de Moraes, número 325, bairro Manjahy – Nova Era/MG.
Ibirité	Rua Pantana, número 25, bairro Centro – Ibirité/MG.
Cláudio	Rua Araguaia, número 25, bairro Centro – Cláudio/MG.
São Domingos do Prata	Rua José Recreio, número 158, bairro Centro – São Domingos do Prata/MG.
Igarapé	Rua Santos Dumont, número 323, bairro Marechal Rondon – Igarapé/MG.
Esmeraldas	Avenida José Pinto da Silva, número 409, bairro São José – Esmeraldas/MG.
Araújos	Rua Juiz de Fora, número 1556, bairro Centro – Araújos/MG.
Pará de Minas	Rua Frei Lourenço, número 89, bairro Providência – Pará de Minas/MG.
Florestal	Rua Ezequiel Fraga, número 368, bairro Nossa Senhora Aparecida – Florestal/MG.
Itaúna	Avenida Manoel da Custódia, número 1.111, bairro Vila Nazaré – Itaúna/MG.
São Joaquim de Bicas	Avenida Antônio Monteiro Lara, número 37, bairro Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG.
Brumadinho	Estrada Municipal, número 71, Desmembramento Jequitibá – Brumadinho/MG.
São Sebastião do Oeste	Praça Padre Altamiro de Faria, número 178, bairro Centro – São Sebastião do Oeste/MG.
São Gonçalo do Rio Abaixo	Rua Joaquim Rosa Soares, S/N, bairro Vale do Sol – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.
Itatiaiuçu	Rua Santa Inês, número 124, bairro São Francisco – Itatiaiuçu/MG.
Ouro Preto	Rua Hugo Soderi, S/N, bairro Saramenha – Ouro Preto/MG.
Contagem	Rua Portugal, número 08, bairro Nossa Senhora da Glória – Contagem/MG.

7 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas neste instrumento.
- 7.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 7.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 7.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente
- 7.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos equipamentos e/ou acessórios, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão participante.

8 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 8.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:
- 8.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- 8.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 8.2 As adesões serão restritas aos entes consorciados. Excepcionalmente, poderá ser aceita solicitação de ente não consorciado, mediante análise criteriosa da área competente, desde que a adesão não comprometa o atendimento prioritário dos entes consorciados ou o planejamento original da ARP.
- 8.3 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 9.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 9.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução destes.
- 9.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 9.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.
- 9.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 10.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.
- 10.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 10.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 10.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.
- 10.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

11 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 11.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 11.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 11.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.
- 11.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do fornecedor; ou
 - b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

12 DO FATURAMENTO

- 12.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.
- 12.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta ata de registro de preços, de acordo com os preços registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.
- 13.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.
- 13.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 13.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.
- 13.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 13.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 13.8 Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo órgão gerenciador, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

14 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 14.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste instrumento e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento

compatível com o solicitado.

14.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

14.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:

14.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

14.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

14.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.

14.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos

quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou

15.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

15.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

15.4.1 Por razão de interesse público;

15.4.2 A pedido do fornecedor, ou

15.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

16 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;
- 17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
- 17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
- 17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - 17.2.1 Advertência;
 - 17.2.2 Multa;
 - 17.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
 - 17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 17.4 A sanção prevista no subitem 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 17.5 A sanção prevista no subitem 17.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 17.3.
- 17.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista

no subitem 17.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:

- 17.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;
- 17.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 17.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- 17.7 A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8 A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 17.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.9 A sanção estabelecida no subitem 17.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 17.10 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 17.2.2.
- 17.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em

compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

17.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

18.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:

18.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

18.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;

18.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

18.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;

18.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;

18.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

18.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

18.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;

18.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;

18.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;

18.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

19 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

19.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:

- 19.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- 19.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- 19.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- 19.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 19.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

20 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 20.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 20.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;
 - 20.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;
 - 20.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.
 - 20.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
 - 20.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.
 - 20.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
 - 20.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

21 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.

- 21.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 21.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 21.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.
- 21.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os equipamentos e acessórios a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 21.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.
- 21.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 21.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 21.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

22. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 22.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
- 22.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

22.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

23. ANTICORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24. DO FORO

24.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Joaquim de Bicas/MG, na data da última assinatura digital.

**Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP**

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR

Testemunhas:

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

ANEXO VI - DETALHAMENTO DOS QUANTITATIVOS POR MUNICÍPIO PARTICIPANTE

ITEM	Ítems - Descritivo Resumido	PERDIGÃO	BARÃO DE COCAIS	RIO MANSO	MARTINHO CAMPOS	BOM DESPACHO	MÁRIO CAMPOS	MATOSINHOS	NOVA ERA	IBIRITE	CLÁUDIO	SÃO DOMINGOS DO PRATA	IGARAPÉ	ESMERALDAS	ARAÚJOS	PARÁ DE MINAS	FLORESTAL	ITAÚNA	SÃO JOAQUIM DE BICAS	BRUMADINHO	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	ITATIAIUÇU	OURO PRETO	CONTAGEM	OURO BRANCO	TOTAL DO QUANTITATIVO MUNICIPAL	ARRD (QUANT. ICISMEP)
1	Armário de Medicamentos - Descritivo conforme Termo de Referência.	10	20	5	10	9	15	50	5	112	0	0	4	37	4	10	0	5	50	4	10	4	0	30	188	0	582	489
2	Armário odontológico auxiliar - Descritivo conforme Termo de Referência.	6	0	2	0	0	0	30	4	70	0	0	0	0	4	10	2	0	0	20	0	0	0	30	1	0	179	150
3	Armário Vitrine 1 porta - Descritivo conforme Termo de Referência.	8	0	2	10	1	6	50	5	61	0	6	15	33	4	10	0	5	20	0	10	1	0	30	233	0	510	428
4	Armário vitrine de 2 portas - Descritivo conforme Termo de Referência.	10	20	8	0	38	0	50	5	72	10	2	67	33	4	10	0	10	50	0	15	2	0	30	100	0	536	450
5	Balde a chute Inox - Descritivo conforme Termo de Referência.	5	15	5	0	54	0	25	20	120	0	0	0	0	4	5	10	10	30	0	20	20	40	0	50	0	433	364
6	Balde a pedal Inox - Descritivo conforme Termo de Referência.	30	0	0	0	101	30	45	20	213	0	0	165	2	10	5	60	110	30	0	50	15	60	150	100	0	1196	1005
7	Balde / lixeira - Descritivo conforme Termo de Referência.	0	50	0	0	109	0	60	50	156	20	15	12	55	30	5	30	10	30	3	100	23	30	150	50	0	988	830
8	Banco Giratório Inox - Descritivo conforme Termo de Referência.	15	20	3	0	37	0	45	10	64	0	4	0	34	5	5	0	40	50	5	15	10	0	40	265	0	667	560
9	Banqueta - Descritivo conforme Termo de Referência.	15	30	2	0	3	10	65	10	76	10	4	2	30	10	20	10	40	20	1	15	0	0	40	50	0	463	389

10	Banqueta para parto vertical - Descritivo conforme Termo de Referência.	3	5	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	3	5	0	0	0	20	0	40	34	
11	Berço para recém-nascidos - Descritivo conforme Termo de Referência.	0	10	0	0	0	0	10	0	0	0	0	10	0	0	0	0	10	11	10	0	1	0	50	0	112	94	
12	Biombo duplo - Descritivo conforme Termo de Referência.	5	15	5	10	41	10	30	10	56	0	10	0	30	2	10	8	2	50	0	20	10	0	40	454	0	818	687
13	Biombo Plumbífero - Descritivo conforme Termo de Referência.	5	0	0	0	2	0	15	3	0	0	0	3	0	0	1	0	2	10	0	2	5	0	40	5	0	93	78
14	Biombo PVC - Descritivo conforme Termo de Referência.	5	0	2	0	1	10	35	10	2	0	0	0	15	10	10	20	0	10	0	20	14	0	40	10	0	214	180
15	Biombo triplo - Descritivo conforme Termo de Referência.	5	15	0	0	0	0	35	10	30	0	6	20	1	2	20	10	17	30	12	20	0	0	40	20	0	293	246
16	Braçadeira para injeção - Descritivo conforme Termo de Referência.	10	30	8	10	18	10	45	10	106	30	0	12	5	10	30	10	55	60	0	50	3	15	100	155	0	782	657
17	Cabideiro - Descritivo conforme Termo de Referência.	0	0	2	0	2	0	30	10	68	0	0	0	5	10	1	0	0	10	6	25	0	0	0	100	0	269	226
18	Cadeira de banho higiênica para adultos - Descritivo conforme Termo de Referência.	15	30	5	10	0	30	25	10	33	0	0	6	6	2	5	0	0	40	5	25	6	10	0	429	0	692	581
19	Cadeira de banho para obeso	10	20	5	10	0	10	15	10	13	0	0	4	6	5	1	0	0	40	2	15	18	5	0	100	0	289	243
20	Cadeira de rodas em aço para adultos 100kg - Descritivo conforme Termo de Referência.	20	50	20	10	19	30	35	20	55	5	6	10	19	2	10	2	23	40	5	20	21	15	40	354	0	831	698
21	Cadeira de rodas infantil - Descritivo conforme Termo de Referência.	10	20	5	10	19	5	15	10	52	2	0	0	17	1	5	2	11	40	0	15	10	5	0	144	0	398	334
22	Cadeira de rodas para obeso - Descritivo conforme Termo de Referência.	15	30	5	10	20	10	35	10	54	3	3	8	19	10	2	2	11	40	5	15	11	5	50	226	0	599	503
23	Cadeira Dobrável Com Rodas Para Resgate (com 2 Cintos) - Descritivo conforme Termo de Referência.	10	0	1	0	0	0	30	1	2	0	0	0	0	0	0	6	0	0	40	0	0	0	0	5	0	95	80
24	Cadeira para coleta, com braçadeiras - Descritivo conforme Termo de Referência.	10	0	20	0	35	8	40	2	55	0	0	6	2	6	20	10	0	40	0	10	0	10	30	146	0	450	378
25	Cadeira de aço - Descritivo conforme Termo de Referência.	10	100	0	0	0	0	45	10	150	0	0	0	30	100	5	10	30	100	2	30	0	0	0	300	0	922	774
26	Cama hospitalar Fowler elétrica - Descritivo conforme Termo de Referência.	20	20	0	0	0	2	35	1	9	0	0	5	10	2	5	5	0	30	5	20	20	18	0	89	0	296	249
27	Cama hospitalar simples sem movimento, com colchão - Descritivo conforme Termo de Referência.	5	20	20	10	4	5	0	5	5	0	0	0	0	5	5	0	0	30	0	10	20	0	0	0	0	144	121

28	Cama hospitalar tipo fawler mecânica - Descritivo conforme Termo de Referência.	5	20	10	0	0	0	35	5	27	0	0	12	0	10	5	0	0	30	0	15	30	3	0	89	0	296	249
29	Cama PPP - Descritivo conforme Termo de Referência.	2	10	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	5	0	0	0	50	0	70	59
30	Cama tubular solteiro - Descritivo conforme Termo de Referência.	2	0	5	0	0	5	35	5	0	0	0	10	0	5	10	0	0	20	0	10	15	0	0	50	0	172	144
31	Carrinho funcional para limpeza - Descritivo conforme Termo de Referência.	10	30	0	0	3	10	45	10	66	10	10	12	2	8	30	0	10	20	0	10	17	20	20	150	0	493	414
32	Carrinho para transporte de material hospitalar - Descritivo conforme Termo de Referência.	10	5	6	0	0	0	30	10	3	0	0	0	3	2	10	2	10	20	2	10	2	20	0	180	0	325	273
33	Carro Curativo Inox - Descritivo conforme Termo de Referência.	15	15	6	0	18	0	35	10	54	10	6	2	22	10	10	5	10	40	0	10	0	5	40	90	0	413	347
34	Carro de emergência - Descritivo conforme Termo de Referência.	3	10	6	0	34	0	10	10	53	0	0	0	2	2	5	2	1	30	1	10	5	5	0	280	0	469	394
35	Carro maca avançado - Descritivo conforme Termo de Referência.	5	10	4	0	0	0	0	5	1	0	0	8	3	4	1	0	0	5	0	5	1	3	0	100	0	155	130
36	Carro para curativo - Descritivo conforme Termo de Referência.	15	5	6	0	0	6	35	10	53	0	6	0	0	10	10	5	2	20	2	5	0	5	40	90	0	325	273
37	Carro para transporte de Cadáveres - Descritivo conforme Termo de Referência.	2	5	0	0	0	0	5	0	0	0	0	2	1	0	0	0	10	2	2	0	2	0	50	0	81	68	
38	Carro para transporte de resíduos - Descritivo conforme Termo de Referência.	3	5	0	0	0	0	25	5	53	0	0	0	3	2	20	2	5	20	2	5	0	5	0	180	0	333	280
39	Carro para transporte de roupa suja - Descritivo conforme Termo de Referência.	2	10	1	0	1	0	25	2	3	0	0	0	2	2	10	2	5	20	0	10	0	5	0	50	0	150	126
40	Colchão hospitalar - Descritivo conforme Termo de Referência.	20	30	20	0	4	10	55	5	20	0	0	10	0	20	10	5	0	20	5	30	21	10	0	117	0	412	346
41	Colchão para cama hospitalar - Descritivo conforme Termo de Referência.	20	50	20	0	0	10	55	5	5	0	0	20	60	4	10	5	0	20	0	30	30	0	0	100	0	444	373
42	Colchão para maca - Descritivo conforme Termo de Referência.	20	30	20	10	0	0	55	5	60	0	6	10	70	10	10	5	30	20	0	20	19	0	40	100	0	540	454
43	Escada 2 degraus totalmente inox - Descritivo conforme Termo de Referência.	30	30	15	10	2	0	55	10	124	10	25	20	80	10	10	5	35	40	1	30	28	35	100	100	0	805	676
44	Escada de LING - Descritivo conforme Termo de Referência.	2	5	3	0	0	0	0	2	4	0	2	0	0	2	1	0	2	10	0	5	0	0	0	20	0	58	49
45	Escada dois degraus - Descritivo conforme Termo de Referência.	30	30	3	10	39	0	0	10	120	10	20	42	2	10	30	5	10	20	35	30	10	0	100	752	0	1318	1107

46	Escada Regulável para Exames Doppler - Descritivo conforme Termo de Referência.	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	2	0	0	6	0	0	0	0	2	0	22	18
47	Lixeira em plástico com pedal, retangular, 20 litros - Descritivo conforme Termo de Referência.	50	30	0	0	130	0	60	30	236	0	40	10	160	20	100	0	120	40	0	50	25	20	50	50	0	1221	1026
48	Lixeira grande 100 litros - Descritivo conforme Termo de Referência.	10	0	10	0	102	0	30	20	140	0	0	15	70	20	50	10	20	40	0	30	11	10	100	300	0	988	830
49	Maca com rodízio e suporte para soro - Descritivo conforme Termo de Referência.	5	25	10	0	0	0	35	10	110	0	10	0	40	5	5	1	0	40	0	15	0	0	20	284	0	615	517
50	Maca de Transferência (dois carros) - Descritivo conforme Termo de Referência.	2	5	5	0	0	0	0	3	1	0	0	0	2	0	1	2	0	20	0	5	0	2	0	50	0	98	82
51	Maca fixa - Descritivo conforme Termo de Referência.	15	30	20	0	34	5	35	20	171	4	10	2	0	5	10	5	80	10	0	15	24	10	100	360	0	965	811
52	Maca Hospitalar para paciente obeso - Descritivo conforme Termo de Referência.	5	30	2	0	35	0	35	10	4	0	0	0	5	6	1	2	0	10	2	5	3	2	10	100	0	267	224
53	Maca Portátil Dobrável e Reforçada - Descritivo conforme Termo de Referência.	5	0	2	0	0	0	30	2	70	0	0	0	0	0	1	2	0	0	20	0	1	0	0	2	0	135	113
54	Maleta Primeiro Socorros - Descritivo conforme Termo de Referência.	10	0	6	0	0	0	10	10	100	0	0	0	0	10	20	6	0	0	60	0	0	0	40	105	5	382	321
55	Mesa Auxiliar Inox Com Rodízio - Descritivo conforme Termo de Referência.	20	15	5	0	38	0	35	10	92	10	6	15	35	20	20	0	10	20	0	30	4	5	40	180	0	610	512
56	Mesa Auxiliar Inox Retangular Com Rodízio - Descritivo conforme Termo de Referência.	20	15	5	0	36	0	35	10	96	7	6	0	35	20	20	5	10	40	2	30	16	5	40	300	0	753	633
57	Mesa Auxiliar Mayo - Descritivo conforme Termo de Referência.	30	10	5	0	2	0	60	10	40	15	10	0	35	6	20	0	10	40	2	20	10	5	50	50	0	430	361
58	Mesa de cabeceira - Descritivo conforme Termo de Referência.	20	0	2	0	0	0	35	5	2	0	0	0	0	12	20	10	0	20	0	30	0	0	0	150	0	306	257
59	Mesa de cabeceira e refeição acoplada - Descritivo conforme Termo de Referência.	20	0	0	0	0	0	35	2	6	0	0	20	60	0	20	0	0	10	17	20	20	0	0	100	0	330	277
60	Mesa de exames - Descritivo conforme Termo de Referência.	15	15	0	0	0	0	35	10	17	0	6	5	4	6	5	2	30	5	0	20	0	5	0	360	0	540	454
61	Mesa de mayo - Descritivo conforme Termo de Referência.	30	0	3	0	0	0	40	10	50	10	6	8	0	4	20	0	30	40	8	20	0	10	50	0	0	339	285
62	MESA GINECOLÓGICA - Descritivo conforme Termo de Referência.	6	20	2	10	18	6	10	10	101	0	6	0	21	2	5	2	10	20	0	5	6	2	15	115	0	392	329
63	MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA - Descritivo conforme Termo de Referência.	10	12	0	0	0	0	10	2	1	0	0	0	0	2	1	2	2	10	1	5	10	0	0	8	0	76	64

64	Mesa para refeição - Descritivo conforme Termo de Referência.	20	0	2	0	2	0	20	2	0	0	0	0	0	2	5	0	0	40	45	30	0	18	0	100	0	286	240
65	Mocho a gás - Descritivo conforme Termo de Referência.	15	20	0	0	61	0	35	10	95	0	2	10	0	10	20	0	10	40	1	10	33	5	60	100	0	537	451
66	Negatoscópio 2 corpos - Descritivo conforme Termo de Referência.	5	15	0	5	20	5	35	5	50	0	5	10	50	2	20	0	20	30	0	10	0	10	30	100	0	427	359
67	Poltrona Cama para Acompanhante - Descritivo conforme Termo de Referência.	20	0	12	0	0	0	50	2	100	0	0	0	0	0	5	5	0	0	30	0	5	0	0	70	40	339	285
68	Poltrona fixa para ambulatório/acompanhante - Descritivo conforme Termo de Referência.	30	30	6	0	2	0	60	10	61	0	2	0	0	0	5	4	0	50	0	30	6	0	0	200	0	496	417
69	Poltrona hospitalar reclinável para acompanhante - Descritivo conforme Termo de Referência.	30	50	0	0	0	0	60	10	52	0	0	30	61	10	5	5	0	50	30	30	30	5	0	500	0	958	805
70	Sofá cama hospitalar - Descritivo conforme Termo de Referência.	5	0	0	0	0	0	25	1	3	0	0	0	2	2	5	5	0	10	1	10	0	0	0	20	0	89	75
71	Suporte para saco Hamper - Descritivo conforme Termo de Referência.	0	20	0	0	1	0	35	20	102	0	0	4	30	2	20	0	10	40	2	20	0	0	0	113	0	419	352
72	Suporte de soro de parede - Descritivo conforme Termo de Referência.	30	30	0	0	17	10	35	20	50	0	4	0	15	2	50	0	0	20	0	30	0	0	0	100	0	413	347
73	Suporte para bala de oxigênio - Descritivo conforme Termo de Referência.	30	30	3	5	36	0	10	20	52	0	0	2	3	10	50	5	0	40	7	50	4	0	0	100	0	457	384
74	Suporte para caixa pérfuro cortante - Descritivo conforme Termo de Referência.	150	80	10	5	35	20	35	20	235	30	0	7	80	50	50	20	30	50	2	50	46	30	100	500	0	1635	1373
75	Suporte para soro - Descritivo conforme Termo de Referência.	30	50	0	10	21	10	35	20	155	30	10	20	70	20	50	10	15	60	25	50	10	10	100	470	0	1281	1076